



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXIII — Nº 17

TERÇA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1995

PREÇO: R\$ 0,14

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1013
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	1013
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	1014
MINISTÉRIO DA MARINHA .....	1014
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO .....	1016
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	1016
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....	1026
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA .....	1027
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO .....	1027
MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	1028
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	1028
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....	1029
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO .....	1030
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA .....	1031
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO .....	1032
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....	1032
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO .....	1033
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL .....	1034
PODER JUDICIÁRIO .....	1034
ÍNDICE .....	1035

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.377, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

### DECRETA:

Art. 1º Os Ministros de Estado, os titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e de cargos de Natureza Especial e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, níveis DAS 4, 5 e 6, poderão hospedar-se em hotel às expensas do seu órgão, pelo prazo de até trinta dias, contado a partir da posse, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, caso o Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado ainda não tenha, comprovadamente, disponível moradia funcional

§ 1º O disposto no caput deste artigo só se aplica aos titulares dos cargos nele nominados quando oriundos de outra Unidade da Federação para o Distrito Federal.

§ 2º O servidor que fizer jus à hospedagem a que se refere este artigo poderá optar por receber diárias de valor correspondente ao atribuído ao seu cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1995.

Art. 3º Revoga-se a alínea "b" do art. 2º do Decreto nº 93.902, de 9 de janeiro de 1987.

Brasília, 23 de dezembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Luiz Carlos Bresser Pereira

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1995

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

### P R O M O V E R

no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, ao grau Grã-Cruz, o Doutor MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL.

Brasília, 23 de janeiro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Zenildo de Lucena

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 23 DE JANEIRO DE 1995

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

### A D M I T I R

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, no grau de GRÃ-CRUZ, Sua Excelência o Senhor Major-General ABDUS SALAM, Embaixador da República Popular de Bangladesh no Brasil.

Brasília, em 23 de janeiro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Luiz Felipe Lampreia

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

### A D M I T I R

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, no grau de GRÃ-CRUZ, Sua Excelência o Senhor GHASSOUB RIFAI, Embaixador da República Árabe da Síria no Brasil.

Brasília, em 23 de janeiro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Luiz Felipe Lampreia

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 111, de 23 de janeiro de 1995. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 22.150-0/160.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO  
E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM 3 DE JANEIRO DE 1995**

A UNIÃO, neste ato representada pelo Presidente da República, FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seu Governador MARCELLO NUNES DE ALENCAR,

CONSIDERANDO a necessidade de a União continuar prestando apoio ao ESTADO do RIO DE JANEIRO no combate à criminalidade que vem gerando intranquilidade e insegurança no seio da população daquele Estado, e de acordo com o explicitado na Cláusula Oitava do referido Convênio,

RESOLVEM prorrogar o Convênio celebrado entre a UNIÃO e o ESTADO do RIO DE JANEIRO, em 3 de janeiro de 1995, até 3 de março de 1995.

Rio de Janeiro-RJ, 21 de janeiro de 1995.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Presidente da República Federativa do Brasil

MARCELLO NUNES DE ALENCAR  
Governador do Estado do Rio de Janeiro

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

Corregedoria-Geral  
RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1, de 19 de janeiro de 1995, publicada no Diário Oficial da União de 20.01.95, Seção 1, pág. 920, onde se lê: no período de 23 a 27 de janeiro, leia-se: no período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 1995.

(Of. nº 3/95)

# Ministérios

## Ministério da Justiça

**SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA**

Departamento de Classificação Indicativa  
PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 1995

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal e art. 74 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, resolve classificar o filme:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Imprensa Nacional - IN**

SIG - Quadra 6, Lote 800; CEP: 70604-900, Brasília, DF  
Telefone: PABX: (061) 313-9400; Fax: (061) 313-9540  
Telex: 61-1356. CGC-MF: 00394494/0016-12

ARY CÍCERO DE MORAES RIBEIRO  
Diretor-Geral

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS  
Coordenador de Produção Industrial

**DIÁRIO OFICIAL - Seção 1**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO  
Chefe Substituta da Divisão de Jornais Oficiais

ANTONIO JOÃO GUIMARÃES  
Editor

Nº 75 - VÃO RASANTE (AFTERBURN, EUA - 1992). Produtor: Paul Kurta & Steve Tisch Production. Direção: Robert Markowitz. Distribuidor: Herbert Richers S/A. Gênero: drama. Classificação: televisão (longa metragem e trailer) - veiculação em qualquer horário. Processo MJ Nº 08000-000006/95-13. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 76 - A FAMÍLIA ADDAM'S (THE ADDAMS FAMILY, EUA - 1991). Direção: Barry Sonnenfeld. Distribuidor: Network Distribuidora de Filmes S/A. Gênero: comédia. Classificação: televisão (longa metragem e trailer) - veiculação em qualquer horário. Processo MJ Nº 08000-000106/95-50. Requerente: Network Distribuidora de Filmes S/A.

Nº 77 - ESTRANHOS CAMINHOS (HEART OF A CHILD, EUA - 1994). Direção: Sandor Stern. Distribuidor: Mundial Filmes. Gênero: drama. Classificação: vídeo (longa metragem e trailer) - desaconselhável para menores de 14 anos. Impropriedade: tensão. Processo MJ Nº 08000-000216/95-58. Requerente: Mundial Filmes.

Nº 78 - ARENA DA MORTE II (CAZE II, EUA - 1994). Direção: Lang Elliott. Distribuidor: Mundial Filmes. Gênero: ação/artes marciais. Classificação: vídeo (longa metragem e trailer) - desaconselhável para menores de 14 anos. Impropriedade: violência e lutas marciais. Processo MJ Nº 08000-000217/95-11. Requerente: Mundial Filmes.

Nº 79 - AMOR E RESTOS HUMANOS (LOVE AND HUMAN REMAINS, CANADÁ - 1993). Produtor: Roger Frappier. Direção: Denys Arcand. Distribuidor: Mundial Filmes. Gênero: drama. Classificação: vídeo (longa metragem e trailer) - desaconselhável para menores de 14 anos. Impropriedade: conflitos psicológicos e insinuações de sexo. Processo MJ Nº 08000-000218/95-83. Requerente: Mundial Filmes.

Nº 80 - JUSTIÇA SEM LEI (ONE OF HER OWN, EUA - 1994). Direção: Armand Mastroianni. Distribuidor: Mundial Filmes. Gênero: policial. Classificação: vídeo (longa metragem e trailer) - desaconselhável para menores de 14 anos. Impropriedade: violência e tensão. Processo MJ Nº 08000-000219/95-46. Requerente: Mundial Filmes.

Nº 81 - TEIA DA DECEPÇÃO (WEB OF DECEIT, EUA - 1994). Direção: Bill Corcoran. Distribuidor: Mundial Filmes. Gênero: suspense. Classificação: vídeo (longa metragem e trailer) - desaconselhável para menores de 14 anos. Impropriedade: tensão e conflitos psicológicos. Processo MJ Nº 08000-000220/95-25. Requerente: Mundial Filmes.

JOSÉ NAZARENO SANTANA DIAS

(Of. nº 9/95)

## Ministério da Marinha

**COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS**

Comando do 2º Distrito Naval

DESPACHOS

Inexigibilidade de Licitação nº 1/94

Accolhida a argumentação exposta no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, elaborada pelo Setor Técnico desta Capitania, quanto aos reparos necessários a prontificação da embarcação Agência-Escola Flutuante, imprescindíveis a sua entrada à condição de plena operatividade, sugerindo a contratação direta da empresa FRANAV - Com-

**Publicações** - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

**Assinaturas** - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	(Valores em R\$)			Preço página: 0,0053		
	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
<b>IMPRESA NACIONAL</b>						
Assinatura semestral	67,32	21,12	63,36	79,20	159,72	64,68
Quantidade média de páginas (últimos 12 meses)	96	30	90	114	228	92
<b>ECT</b>						
Porte (superfície)	35,64	18,48	33,00	35,64	64,68	33,00
Porte (aéreo)	81,84	40,92	81,84	81,84	147,84	81,84

**Informações:** Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM  
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)  
Horário: das 7h30 às 19 horas

parhia de Navegação do São Francisco, resolve considerar tipificada a hipótese de que trata o "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93, e autorizar a emissão de empenho estimativo no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Salvador-BA, 24 de Janeiro de 1995.

**BERSON CARVALHO RAVANELLI**  
Capitão-de-Mer e-Guerra  
Capitão dos Portos

Ratifico o despacho supra, e determino a publicação na imprensa oficial, tudo em conformidade com o disciplinado no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Salvador-BA, 9 de Janeiro de 1995

**CARLOS EDMUNDO DE LACERDA FREIRE**  
Vice-Almirante  
Comandante

(Of. nº 121/95)

**DIRETORIA GERAL DO MATERIAL**  
Coordenadoria para Projetos Especiais

01/01/95

EMPRESA: FINE. DO. CELEBRANTE: DENATRA. OF. Nº 000  
OBJETO: Consultoria Jurídica sobre mandados de segurança na Licitação nº 0022/94.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de consultoria técnica com profissional de notória especialização na área de Direito Administrativo.  
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II combinado com o inciso III do artigo 11 ambos da Lei nº 8666/93.

**MARCO ANTONIO GALILEO RAMOS**  
Ordernador de Despesa

PROCESSO: nº DL/0081/94

VALOR: R\$ 1.740,50

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93.

São Paulo-SP, 20 de Janeiro de 1995

**ARLINDO VIANHA FILHO**

Vice-Almirante  
Presidente

(Of. nº 58/95)

A ADOÇÃO DE UMA BUROCRACIA MODERNA E COMPETENTE, A SALVO DAS INSTABILIDADES POLÍTICAS.

A INSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS SÓLIDAS, MAIS PERMANENTES E DURADOURAS.

# O Serviço Público mais profissional

Elaborada a partir dos relatórios da pesquisa "Estrutura e Organização do Poder Executivo Frente à Opção pelo Sistema de Governo" realizada pelo CEDEC (Centro de Estudos de Cultura Contemporânea), a obra baseia-se em análise bibliográfica estrangeira e nacional e em entrevistas com quadros superiores da Administração Federal, assessores parlamentares, acadêmicos e consultores da área.

**Volume 1** apresenta quatro estudos de caso de países com diferentes relações entre administração pública e sistema político: Alemanha, França, Itália e Grã-Bretanha.

**Volume 2** analisa o caso brasileiro a partir de três estudos de caso de órgãos públicos: no âmbito nacional, Federal e estadual, em três diferentes níveis de administração pública, analisando as principais tarefas e diagnósticos estruturais de uma reforma administrativa.

A ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), com este trabalho, se propõe a aprofundar e sistematizar os estudos e análise sobre a situação atual da Administração Pública Brasileira, seus problemas e alternativas de soluções, questão relevante no momento de consolidação da democracia, em que as instituições estão sendo repensadas.

**INFORMAÇÕES E VENDAS:**  
Imprensa Nacional S/A, Quadra 6, Torre 900, Brasília, DF  
Telefones: (061) 313-9900 Fax: (061) 313-9928

**OBRAS DO DENATRAN**  
**MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

\* Parte I - Sinalização Vertical Preço: R\$ 2,30

\* Partes II e III - Marcas Viárias e Dispositivos Auxiliares à Sinalização - Preço: R\$ 1,40

não incluídas despesas com remessa.

**INFORMAÇÕES E VENDAS:** Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF  
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal

## Ministério do Exército

### COMANDO MILITAR DO LESTE

#### 1ª Região Militar

##### DESPACHOS

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei 8666/93, para a prestação de serviço de adaptação de divisórias em salas do Btl a serem utilizadas como centro de operações através da firma Clapa Divisórias Ltda (CGC 31260474000104), a ser empenhado com os recursos destinados à Operação Rio.

Rio de Janeiro-RJ, 28 de dezembro de 1994

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA - Cel Inf  
Ordenador de Despesas do 1º BGD

Ratifico a decisão do OD do 1º BGD, referente à dispensa de licitação acima caracterizada nos termos do Art 26 da Lei 8666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 28 de dezembro de 1994

Gen Div LUIZ GONZAGA SCHROEDER LESSA  
Comandante

(Nº 35.570 - 23-1-95 - R\$ 67,20)

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8666/93, para a aquisição de embalagens tipo "quentinha" e de copos plásticos descartáveis a serem utilizados nas missões e empenhados com recursos destinados à Operação Rio, em favor da firma "Casa Maranguape de Louças Ltda" (CGC 33.249.293/0001-02).

Rio de Janeiro-RJ, 28 de dezembro de 1994

Cel Inf JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA  
Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Guardas

Ratifico a decisão do OD do 1º BGD, referente à dispensa de licitação acima caracterizada nos termos do Art 26 da Lei 8666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 28 de dezembro de 1994

Gen Div LUIZ GONZAGA SCHROEDER LESSA  
Comandante

(Nº 35.571 - 23-1-95 - R\$ 58,80)

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei 8666/93, para a prestação de serviços de reforma em equipamentos de rancho através da firma Inconor Indústria e Comércio de Inoxidáveis Ltda (CGC 29321817000143), a serem empenhados com os recursos destinados à Operação Rio.

Rio de Janeiro-RJ, 28 de dezembro de 1994

Cel Inf JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA  
Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Guardas

Ratifico a decisão do OD do 1º BGD, referente à dispensa de licitação acima caracterizada nos termos do Art 26 da Lei 8666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 28 de dezembro de 1994

Gen Div LUIZ GONZAGA SCHROEDER LESSA  
Comandante

(Nº 35.572 - 23-1-95 - R\$ 67,20)

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei 8666/93, para a prestação de serviços de manutenção de veículos através das firmas Kiko Car Veículos Ltda (CGC 42224600000183) R. Tamburine Com Ind Diesel Motores Ltda (CGC 28269561000100) e Auto Mecânica Irancar Ltda (CGC 28366565000106), a serem empenhados com recursos destinados à Operação Rio.

Rio de Janeiro-RJ, 28 de dezembro de 1994

Cel Inf JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA  
Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Guardas

Ratifico a decisão do OD do 1º BGD, referente à dispensa de licitação acima caracterizada nos termos do Art 26 da Lei 8666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 28 de dezembro de 1994

Gen Div LUIZ GONZAGA SCHROEDER LESSA  
Comandante

(Nº 35.574 - 23-1-95 - R\$ 67,20)

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei 8666/93, para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e de manutenção de veículos através das firmas "Acessórios Eqp Contra Incêndio Run - doph Ltda" (CGC 31875917000163) e "Epcenter Auto Mecânica Ltda (CGC 0014992800013 2), a serem empenhados com recursos destinados à Operação Rio.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de dezembro de 1994

Cel Inf JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA

### Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Guardas

Ratifico a decisão do OD do 1º BGD, referente à dispensa de licitação acima caracterizada nos termos do Art 26 da Lei 8666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de dezembro de 1994

Gen Div LUIZ GONZAGA SCHROEDER LESSA  
Comandante

(Nº 35.573 - 23-1-95 - R\$ 58,80)

### COMANDO MILITAR DO SUL

#### 5ª Região Militar

#### 5ª Divisão de Exército

##### DESPACHOS

Reconheço a Dispensa de Licitação Fundamentada no Inciso IV do Art 24 da Lei Nr 8.666/93, por prestação de serviços pelo Hospital de Providência de APUCARANA-PR, de acordo com o processo Nr 0198/12/94-30º BIMtz.

Apucarana-PR, 29 de dezembro de 1994

Ten Cel Inf FRANCISCO PAULO CARVALHO  
Ordenador de Despesa do 30º BIMtz

Ratifico a decisão do OD do 30º BIMtz exarada no processo Nr 0198/12/94-30º BIMtz, referente à Dispensa de Licitação acima caracterizada, nos termos do Art 26 da Lei Nr 8.666/93.

Curitiba-PR, 10 de janeiro de 1995

Gen Div ANTONIO ARAÚJO DE MEDEIROS  
Comandante

(Nº 35.567 - 23-1-95 - 67,20)

## Ministério da Fazenda

### CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS

#### RTIFICAÇÃO

No D.O.U. de 13.01.95, Seção 1, pág. 697, onde se lê: "60 - Reajustes 60 dias após o aumento do salário mínimo", leia-se: "07 ou 60 - Reajustes 60 dias após o aumento do salário mínimo".

(Of. nº 24/95)

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994  
(Publicada no D.O de 13/1/95)

#### ANEXO VI (\*)

FICHA PARA HABILITAÇÃO AO FCVS - FH1

MNPO - Anexo VI

OBSERVAÇÕES Na geração de dados por meio magnético ou por meio físico, deverá ser observada a seguinte regra geral:

- Para os campos que não possuírem informação:
  - campos alfabéticos: deixar em branco;
  - campos numéricos ou alfanuméricos: preencher com zero.
- Para os campos que possuírem informação:
  - campos alfabéticos ou alfanuméricos: alinhar à esquerda;
  - campos numéricos: alinhar à direita.

#### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	
CONTROLE	Obrigatório	
UF	Campo numérico	
	Indicar, com 2 (duas) posições, o código da Unidade de Fundos e Seguros da Administradora do FCVS - CEF, onde o Agente Financeiro está sediado, conforme tabela a seguir:	
UF	ESTADO	ADM. DO FCVS - CEF
01	Alagoas	DIFUS/AL
02	Amazonas	DIFUS/AM
03	Bahia	DIFUS/BA
04	Brasília	DIFUS/DF
05	Ceará	DIFUS/CE
06	Espirito Santo	DIFUS/ES
07	Mato Grosso do Sul	DIFUS/MS

	08	Goiás	DIFUS/GO	
	09	Maranhão	DIFUS/MA	
	10	Mato Grosso	DIFUS/MT	
	11	Minas Gerais	DIFUS/MG	
	12	Pará	DIFUS/PA	
	13	Paraíba	DIFUS/PB	
	14	Paraná	DIFUS/PR	
	15	Pernambuco	DIFUS/PE	
	16	Piauí	DIFUS/PI	
	17	Rio Grande do Norte	DIFUS/RN	UF
	18	Rio Grande do Sul	DIFUS/RS	
	19	Rio de Janeiro	DIFUS/RJ	
	20	Santa Catarina	DIFUS/SC	
	21	São Paulo	DIFUS/SP	
	22	Sergipe	DIFUS/SE	
	30	Acre	NUFUS/AC	ENDEREÇO DO IMÓVEL
	32	Rondônia	NUFUS/RO	
.MAT.AG.FINANC/DV		Campo numérico		
		Indicar com 6 (seis) posições, sendo 5 (cinco) para o número e 1 (uma) para o dígito do número da matrícula do Agente Financeiro junto à Administradora do FCVS - CEF ou ao extinto BNH.		
		NOTA: Havendo mais de uma matrícula, decorrente de fusões ou incorporações de empresas relativa a um mesmo Agente Financeiro, este deve indicar o seu número principal, referente à empresa que incorporou as demais, sempre indicando a matrícula do Estado onde está sediado.		
.Nº DO CONTRATO DO MUTUÁRIO NO AGENTE		Campo alfanumérico		
		Indicar, com até 13 (treze) posições, alinhado à esquerda, o número do contrato de financiamento do mutuário no Agente Financeiro.		
		NOTA: Não considerar caracteres especiais (/,' , etc).	DATA DO CONTRATO	
.HIP		Campo numérico		
		Indicar, com 1 (uma) posição, o grau da hipoteca do financiamento sendo:		
		1 - primeira hipoteca		
		2 - segunda hipoteca		
		3 - para hipotecas unificadas cuja habilitação esteja sendo feita a partir da unificação.		
TR		Campo pré-impresso, não alterar.		
SEQ/USO CEF		Campos pré-impressos, não alterar.		
NOME DO MUTUÁRIO PRINCIPAL		Obrigatório (campo alfabético)		
		Indicar, com até 40 (quarenta) posições, incluindo os espaços entre nomes, o nome do mutuário principal.		
		NOTA: Não é permitido abreviar o primeiro e último nome. Os complementos posteriores ao último nome serão, obrigatoriamente, informados conforme abaixo:		
		JÚNIOR = J	VALOR DA GARANTIA	
		FILHO = F		
		NETO = NETO ou N		
		SOBRINHO = SOBRINHO ou S		
		SEGUNDO/2º/II = SG		
		TERCEIRO/3º/III = TR		
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		Obrigatório	IM	
.TP		Campo numérico		
		Indicar, com 1 (uma) posição, o tipo de documento do mutuário, sendo:		
		1 - CPF		
		2 - Carteira de Identidade.		
.CPF/CI		Campo alfanumérico		
		Preencher de acordo com a indicação constante do campo anterior "DOCUMENTO DE IDENTIDADE TP", da seguinte forma:		
		Para TP = 1, indicar, com 11 (onze) posições, sendo 9 (nove) para o número e 2 (duas) para o dígito, o número completo do CPF do mutuário principal.		
		Para TP = 2, indicar, com até 17 (dezesete) posições, o número, o órgão emissor e respectiva UF (Unidade de Federação) do documento de identidade. Para documentos emitidos pelas Forças Armadas use:		
		MA - Ministério da Aeronáutica		
		ME - Ministério do Exército		
		MM - Ministério da Marinha		
DATA DE NASCIMENTO		Campo numérico		
		Indicar no formato DD/MM/AA, a data de nascimento do mutuário principal.		
CÓD. MUNICÍPIO		Obrigatório (campo numérico)		
		Indicar, sempre com 5 (cinco) posições, o código do		
		município onde se localiza o imóvel objeto do financiamento.		
		NOTA: 1) Em caso de dúvida ou falta de informação, consulte Tabela da CEF.		
		2) Municípios emancipados: manter o código da data da assinatura do contrato.		
		Obrigatório (campo alfabético)		
		Indicar, sempre com 2 (duas) posições, a sigla da Unidade de Federação que corresponde a localização do município indicado no campo anterior.		
		Obrigatório (campo alfanumérico)		
		Indicar, com até 38 (trinta e oito) posições, o endereço completo do imóvel objeto do financiamento (logradouro, número e complemento).		
		Tipo de logradouro:		
		AL = Alameda	AV = Avenida	Bal = Balneário
		BC = Beco	BSQ = Bosque	CAM = Caminho
		CON = Condomínio	ETR = Estrada	ILH = Ilha
		JD = Jardim	LAD = Ladeira	LGO = Lago
		LOT = Loteamento	PÇA = Praça	PRQ = Parque
		R = Rua	RDV = Rodovia	SIT = Sítio
		TR = Travessa	VI = Vila	VRS = Vila Residencial
		S = Setor	V = Via	ETC = Estacionamento
		Tipo de complemento:		
		A = Apartamento	B = Bloco	C = Casa
		CJ = Conjunto	CV = Casa de Vila	Q = Quadra
		L = Lote		
		Obrigatório (campo numérico)		
		Indicar, no formato DD/MM/AA, a data de assinatura do contrato / Carta Termo de Compromisso de financiamento firmado entre o Agente Financeiro e o mutuário.		
		Nos casos de financiamentos para construção, indicar a data da assinatura do contrato ou, se for o caso, a data do contrato de suplementação, conforme orientação de procedimentos constante no Capítulo III, item 3.2 do Roteiro de Análise das Habilitações ao FCVS. Observe, também, o subitem 7.2.1 do Roteiro de Análise.		
		Para os contratos de financiamentos que contenham cláusula de ajustamento de valores para datas diferentes de sua celebração deve-se considerar a data contratualmente ajustada como sendo a da efetiva assinatura. Assim sendo, todos os valores e demais condições de financiamento devem estar compatíveis com a data ajustada. Se assim não for, deverá haver indicação de condição especial, informada no código "IM" correspondente.		
		Obrigatório (campo numérico)		
		Indicar, com até 12 (doze) posições, sendo 10 (dez) inteiras e 02 (duas) decimais, o valor de avaliação do financiamento, na moeda vigente na data do contrato, representando este valor a base de cálculo do prêmio de seguro para cobertura de danos físicos do imóvel.		
		Campo numérico		
		Indicar, sempre com 2 (duas) posições, uma das seguintes situações:		
		01 = créditos cedidos ao FGDLI		
		02 = créditos cedidos ao FAL		
		03 = contrato originário de financiamento à construção.		
		07 = contrato firmado com condições especiais de financiamento.		
		08 = contrato cedido à CEF-2ª linha e ainda sob administração do Agente Financeiro. Veja subitem 4.12 do Roteiro de Análise.		
		10 = créditos cedidos ao FGDLI e o contrato é originário de financiamento à construção.		
		11 = créditos cedidos ao FAL e o contrato é originário de financiamento à construção.		
		12 = créditos cedidos à CEF-2ª linha e o contrato é originário de financiamento à construção.		
		13 = créditos cedidos ao FGDLI e o contrato é enquadrado em condições especiais.		
		14 = créditos cedidos ao FAL e o contrato é enquadrado em condições especiais.		
		15 = créditos cedidos à CEF-2ª linha e o contrato é enquadrado em condições especiais.		
		16 = créditos cedidos ao FGDLI e o contrato é originário de financiamento à construção e enquadrado em condições especiais.		
		17 = créditos cedidos ao FAL e o contrato é originário de financiamento à construção e enquadrado em condições especiais.		
		18 = créditos cedidos à CEF-2ª linha e o contrato é originário de financiamento à construção e		

19 = contrato oriundo do RECON.		situação indicada no campo IM, devendo esta corresponder a data do documento que permitiu a contratação do financiamento em condições diferentes das vigentes na data da assinatura do contrato.
20 = contrato habilitado até 180 dias após sentença judicial.		Observe o disposto no capítulo III do Roteiro de Análise.
21 = créditos cedidos ao FGDLI e contrato habilitado até 180 dias após sentença judicial.	VALOR FINANCIAMENTO CONTRATADO	Obrigatório (campo numérico)
22 = créditos cedidos ao FAL e contrato habilitado até 180 dias após sentença judicial.		indicar, com até 12 (doze) posições, sendo 10 (dez) inteiras e 2 (duas) decimais, e na moeda vigente na data do contrato, o valor do financiamento concedido ao mutuário. Este valor tem que, obrigatoriamente, constar do contrato de financiamento.
23 = contrato originário de financiamento à construção e contrato habilitado até 180 dias após sentença judicial.	VALOR FINANCIAMENTO PADRÃO FCVS	Campo numérico
24 = contrato firmado com condições especiais de financiamento e contrato habilitado até 180 dias após sentença judicial.		Indicar, com até 12 (doze) posições, sendo 10 (dez) inteiras e 2 (duas) decimais, e na moeda vigente na data do contrato, alinhado à direita, o valor máximo do financiamento permitido para o contrato firmado com o mutuário, observando o padrão estabelecido para garantia de cobertura do FCVS, somente para os contratos enquadrados na observação do subitem 3.4.2 do Roteiro de Análise, demais casos é negativa de cobertura.
25 = contrato cedido à CEF-2ª linha, ainda sob administração do Agente Financeiro e contrato habilitado até 180 dias após sentença judicial. Veja subitem 4.12 do Roteiro de Análise.		Nos casos em que o valor de financiamento não ultrapasse o máximo permitido, informar o valor do financiamento contratado.
26 = créditos cedidos ao FGDLI e o contrato é originário de financiamento à construção e contrato habilitado até 180 dias após sentença judicial.	CÓD.CAT.PROFISSIONAL	Campo alfanumérico
27 = créditos cedidos ao FAL e o contrato é originário de financiamento à construção e contrato habilitado até 180 dias após sentença judicial.		Indicar, sempre com 5 (cinco) posições, o código da categoria profissional a que pertence o mutuário. Este campo só deve ser preenchido para os contratos firmados na EQ7, EQ8 ou EQ9 cujo código da categoria tenha sido, previamente, aprovado pela Administradora do FCVS.
28 = créditos cedidos à CEF-2ª linha e o contrato é originário de financiamento à construção e contrato habilitado até 180 dias após sentença judicial.		Em caso de dúvida, consulte o Capítulo IX, subitem 9.2, do Roteiro de Análise.
29 = créditos cedidos ao FGDLI e o contrato é enquadrado em condições especiais e contrato habilitado até 180 dias após sentença judicial.		EXCEPCIONALMENTE, para os contratos nos planos AAA, CCC, PES ou EQs, cujos reajustes estejam vinculados as épocas de aumento salarial dos funcionários públicos estaduais ou municipais, e os índices de reajustes sejam diferentes daqueles informados no Banco de Índices, o Agente Financeiro deverá proceder como o previsto no subitem 9.2 do Roteiro de Análise.
30 = créditos cedidos ao FAL e o contrato é enquadrado em condições especiais e contrato habilitado até 60 dias após sentença judicial.	RESERVA	No momento, sem destinação específica.
31 = créditos cedidos à CEF-2ª linha e o contrato é enquadrado em condições especiais e contrato habilitado até 60 dias após sentença judicial.	PRAZO CONTRATO	Obrigatório (campo numérico)
32 = créditos cedidos ao FGDLI e o contrato é originário de financiamento à construção e enquadrado em condições especiais e contrato habilitado até 60 dias após sentença judicial.		Indicar, com 3 (três) posições e em número de meses, o prazo inicial do financiamento, constante do Contrato.
33 = créditos cedidos ao FAL e o contrato é originário de financiamento à construção e enquadrado em condições especiais e contrato habilitado até 60 dias após sentença judicial.	TAXA DE JUROS CONTRATADA	Obrigatório (campo numérico)
34 = créditos cedidos à CEF-2ª linha e o contrato é originário de financiamento à construção e enquadrado em condições especiais e contrato habilitado até 60 dias após sentença judicial.		Indicar, com 6 (seis) posições, sendo 2 (duas) inteiras e 4 (quatro) decimais, a taxa anual nominal de juros constante do contrato.
35 = contrato originário do financiamento à construção firmado com condições especiais de financiamento.	CES CONTRATUAL	Obrigatório (campo numérico)
36 = contrato oriundo do RECON - cedido ao FGDLI.		Indicar, sempre com 4 (quatro) posições, sendo 1 (uma) inteira e 3 (três) decimais, o Coeficiente de Equiparação Salarial - CES, constante do contrato.
37 = contrato oriundo do RECON - cedido ao FAL.		NOTA: Caso não conste no contrato o CES, indicar o utilizado pelo Agente Financeiro na contratação.
38 = contrato oriundo do RECON - cedido à CEF-2ª linha e ainda sob administração do agente financeiro. Veja subitem 4.12 do Roteiro de Análise.	CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO CONTRATADAS	Obrigatório (campo alfanumérico)
39 = contrato oriundo do RECON - cedido ao FGDLI e habilitado até 60 dias após sentença judicial.	.PLANO	Indicar, com 3 (três) posições, o código do plano de reajustamento das prestações, constante do Contrato de Financiamento, conforme abaixo:
40 = contrato oriundo do RECON - cedido ao FAL e habilitado até 60 dias após sentença judicial.		AAA - Para contratos assinados no Plano A. CCC - Para contratos assinados no Plano C. PES - Para contratos assinados no Plano de Equivalência Salarial, anteriores a vigência da Equivalência Salarial por Categoria Profissional (até 31.10.84 exceção os casos previstos no capítulo 1 do Roteiro de Análise). PCM - Para contratos assinados no Plano de Correção Monetária ou Plano "B". EQ1 - Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional PES/CP, com reajuste no segundo mês (60 dias) após o aumento salarial da categoria profissional. Não considera o aumento de salário havido no mês da assinatura do contrato. EQ2 - Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional PES/CP, com reajuste no mês seguinte (30 dias) ao do aumento salarial da categoria profissional. Não considera o aumento de salário havido no mês da assinatura do contrato. EQ3 - Plano de Equivalência Salarial por Categoria
41 = contrato oriundo do RECON - cedido à CEF-2ª linha e habilitado até 60 dias após sentença judicial.		
42 = contrato originário de financiamento celebrado com recursos próprios, concedido nos moldes dos celebrados com recursos do FGTS.		
OBS: Será verificada a aplicação da Tabela concernente ao FGTS na data da contratação.		
43 = contrato originário de financiamento à construção celebrado com recursos próprios, concedido nos moldes dos celebrados com recursos do FGTS.		
OBS: Será verificada a aplicação da Tabela concernente ao FGTS na data da contratação e/ou da legislação e/ou da apuração da dívida.		
44 = contrato originário de financiamento celebrado com recursos próprios, concedido nos moldes dos celebrados com recursos do FGTS firmado com condições especiais.		
OBS: Será verificada a aplicação da Tabela concernente ao FGTS na data da contratação e/ou da legislação.		
45 = contrato originário de financiamento à construção celebrado com recursos próprios, concedido nos moldes dos celebrados com recursos do FGTS, firmado com condições especiais.		
OBS: Será verificada a aplicação da Tabela concernente ao FGTS na data da contratação e/ou da legislação e/ou da apuração da dívida.		
NOTA: Os campos, "IM", indicadores de condições especiais implicarão em preenchimento obrigatório do campo "Data da Legislação". Veja observações constantes do Capítulo IV do Roteiro de Análise.		
DATA DA LEGISLAÇÃO	Campo numérico	
	Indicar, no formato DD/MM/AA, a data decorrente da	

Profissional PES/CP, com reajuste no mês seguinte (30 dias) ao do aumento salarial da categoria profissional. Considera o aumento de salário havido no mês da assinatura do contrato.

NOTA: Os planos EQ1, EQ2 e EQ3, devem ser utilizados para contratos assinados após 01.11.84.

No caso de opção pela EQ, esta deverá ser encaminhada em Ficha de Alteração (FH2) específica, contendo um dos códigos acima.

Não informar o campo "Código da Categoria Profissional" para os planos EQ1, EQ2 e EQ3. Estes já estão contemplados no Banco de Índices com Categorias Padrão.

EQ7 - Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional PES/CP, com reajuste no segundo mês (60 dias) após o aumento salarial da categoria profissional. Não considera o aumento de salário havido no mês da assinatura do contrato.

EQ8 - Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional PES/CP, com reajuste no mês seguinte (30 dias) ao do aumento salarial da categoria profissional. Não considera o aumento de salário havido no mês da assinatura do contrato.

EQ9 - Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional PES/CP, com reajuste no mês seguinte (30 dias) ao do aumento salarial da categoria profissional. Considera o aumento de salário havido no mês da assinatura do contrato.

NOTA: Os planos EQ7, EQ8 e EQ9 deverão ser utilizados para categorias diferentes das "categorias padrão" estabelecidas no Banco de Índices, sendo obrigatória a informação no campo "CÓDIGO DE CATEGORIA PROFISSIONAL", devendo ser fornecido, necessariamente pelo Agente Financeiro à Administradora do FCVS, a tabela de índices correspondente para aprovação e implementação. Em caso de dúvida, consulte o subitem 9.2 do Roteiro de Análise do FCVS.

.ST

Campo numérico

Indicar, com 1(uma) posição, o código do sistema de amortização constante do contrato, conforme abaixo:

- 1 - Tabela Price (TP)
- 2 - Sistema de Amortização Constante (SAC)
- 3 - Sistema de Amortização Misto (SAM)
- 4 - Sistema de Amortização com Prestações Reais Crescentes (SIMC)

.RJ

Campo alfabético

Indicar o código que determina a periodicidade de reajustamento da prestação, utilizando sempre 1 (uma) posição conforme abaixo:

- A - Reajustamento Anual
- S - Reajustamento Semestral
- T - Reajustamento Trimestral
- M - Reajustamento Mensal
- P - Reajustamento Equivalência Plena
- R - Reajustamento Equivalência Parcial

NOTA: Os códigos de reajustamento "P" e "R" são exclusivos de contratos assinados nos planos EQ1, EQ2, EQ3, EQ7, EQ8 e EQ9.

.RP

Campo numérico

Indicar, com 2(duas) posições, o código para o mês de referência do reajustamento da prestação, ou da data-base para contratos enquadrados na EQ, conforme abaixo:

NOTA: Nos casos da EQ não é permitido o uso do mês de aplicação do reajuste.

Os códigos de meses 13 e 15 referem-se aos contratos firmados até 28.02.86 vinculados à data-base do SM no mês de MAIO e que, após aquela data (FEV/86), foi alterada para o mês de MARÇO, por determinação legal (Plano Cruzado - DL 2284).

Os códigos de meses 14 e 16 referem-se aos contratos firmados até 28.02.86 vinculados à data-base do SM no mês de MAIO e que, após aquela data (FEV/86), mantiveram o mês de MAIO como data-base da variação do SM.

- 00 - Para contratos "PCM"
- 01 - Janeiro
- 02 - Fevereiro
- 03 - Março
- 04 - Abril
- 05 - Maio
- 06 - Junho
- 07 - Julho
- 08 - Agosto
- 09 - Setembro
- 10 - Outubro
- 11 - Novembro

- 12 - Dezembro
- 13 - Categoria Profissional de Autônomos com data-base no mês de Março
- 14 - Categoria Profissional de Autônomos com data-base no mês de Maio
- 15 - Categoria Profissional de Aposentados com data-base no mês de Março
- 16 - Categoria Profissional de Aposentados com data-base no mês de Maio
- 07 ou 60 - Reajustes 60 dias após o aumento do salário mínimo
- 61 - Reajustes do Funcionalismo Público Federal ou mutuários da EQ Plena ou Parcial, vinculados à Categoria dos Funcionários Públicos Federais
- 62 - Reajustes do Funcionalismo Público Estadual ou mutuários da EQ Plena ou Parcial, vinculados à Categoria dos Funcionários Públicos Estaduais
- 63 - Reajustes do Funcionalismo Público Municipal ou mutuário da EQ Plena ou Parcial, vinculados à categoria dos Funcionários Públicos Municipais.

NOTA: Para os códigos 62 e 63 é necessário informar no campo "Código da Categoria Profissional" o código fornecido pela Administradora do FCVS-CEF.

Campo alfabético

Indicar, com 3(três) posições, o código do indexador a ser utilizado no reajustamento das prestações, conforme abaixo:

CPF - Planos vinculados à Equivalência Salarial por Categoria Profissional (EQ1, EQ2 ou EQ3) para o Funcionalismo Público Federal.

Os índices constam do Banco de Índices.

CPE - Planos vinculados à Equivalência Salarial por Categoria Profissional (EQ7, EQ8 ou EQ9) para o Funcionalismo Público Estadual. Necessário informar no campo "Código da Categoria Profissional" o código fornecido pela Administradora do FCVS-CEF, vide Capítulo IX do Roteiro de Análise.

NOTA: Esta Categoria não consta no Banco de Índices. É necessário a informação dos índices e atualização dos mesmos pelo Agente Financeiro para que a Administradora do FCVS-CEF possa implementar.

CPM - Planos vinculados à Equivalência Salarial por Categoria Profissional (EQ7, EQ8 ou EQ9) para o Funcionalismo Público Municipal. Necessário informar no campo "Código de Categoria Profissional" o código fornecido pela Administradora do FCVS-CEF, vide Capítulo IX do Roteiro de Análise.

NOTA: Esta Categoria não consta do Banco de Índices. É necessário a informação dos índices e atualização dos mesmos pelo Agente Financeiro para que a Administradora do FCVS-CEF possa implementar.

CTP - Planos vinculados à Equivalência Salarial por Categoria Profissional (EQ1, EQ2 ou EQ3) para as categorias padrão constantes do Banco de Índices.

ICP - Planos vinculados à remuneração básica das Cadernetas de Poupança.

SMH - Planos vinculados ao salário mínimo, salário mínimo habitacional ou salário mínimo de referência.

UPC - Planos vinculados à Unidade Padrão de Capital - UPC

CPZ - Planos vinculados à Equivalência Salarial por Categoria Profissional (EQ7, EQ8 ou EQ9) específicas e só pode ser usado para as categorias que, previamente, foram homologadas pela Administradora do FCVS-CEF.

INDEX

PRAZO FCVS

Obrigatório (campo numérico). PRAZO PADRÃO FCVS

Indicar, com 3 (três) posições e em número de meses, o prazo inicial do financiamento contratado, quando dentro dos parâmetros do FCVS, ou o prazo máximo permitido, quando este for inferior ao contratado, vide anexo 2 do Roteiro de Análise.

TAXA DE JUROS  
PADRÃO FCVS

Obrigatório (campo numérico)

Indicar, com 6 (seis) posições, sendo 2 (duas) inteiras e 4 (quatro) decimais, a taxa anual de juros (nominal) constante do Contrato, quando dentro dos parâmetros do FCVS, ou a taxa máxima permitida, quando esta for inferior à contratada, vide anexo 2 do Roteiro de Análise.

CES PADRÃO FCVS

Obrigatório (campo numérico)

Indicar, sempre com 4 (quatro) posições, sendo 1 (uma) inteira e 3 (três) decimais, o Coeficiente de Equiparação Salarial - CES divulgado e aceito pelo FCVS, vide anexos 3 e 4 do Roteiro de Análise.

CONDIÇÕES DE  
FINANCIAMENTO  
PADRÃO FCVS

Obrigatório (campo alfanumérico)

.PLANO

Campo alfanumérico

Indicar, com 3 (três) posições, o código do plano de

reajustamento das prestações, divulgado e aceito pelo FCVS, conforme abaixo:

- AAA - Para contratos assinados no Plano A.
- CCC - Para contratos assinados no Plano C.
- PES - Para contratos assinados no Plano de Equivalência Salarial, anteriores a vigência da Equivalência Salarial por Categoria Profissional (até 31.10.84).
- PCM - Para contratos assinados no Plano de Correção Monetária ou Plano "B".
- EQ1 - Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional PES/CP, com reajuste no segundo mês (60 dias) após o aumento salarial da categoria profissional. Não considera o aumento de salário havido no mês de assinatura do contrato.
- EQ2 - Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional PES/CP, com reajuste no mês seguinte (30 dias) ao do aumento da categoria profissional. Não considera o aumento de salário havido no mês de assinatura do contrato.
- EQ3 - Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional PES/CP, com reajuste no mês seguinte (30 dias) ao do aumento salarial da categoria profissional. Considera o aumento de salário havido no mês de assinatura do contrato.

NOTA: Os planos EQ1, EQ2 e EQ3, devem ser utilizados para contratos assinados após 01.11.84 ou optante pelo PES/CP.

No caso de opção pela EQ, esta deverá ser encaminhada em Ficha de Alteração (FH2) específica, contendo um dos códigos acima.

Não informar o campo "Código da Categoria Profissional" para os planos EQ1, EQ2 e EQ3. Estes já estão contemplados no Banco de Índices com "Categorias Padrão".

- EQ7 - Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional PES/CP, com reajuste no segundo mês (60 dias) após o aumento salarial da categoria profissional. Não considera o aumento de salário havido no mês da assinatura do contrato.
- EQ8 - Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional PES/CP, com reajuste no mês seguinte (30 dias) ao do aumento salarial da categoria profissional. Não considera o aumento de salário havido no mês da assinatura do contrato.
- EQ9 - Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional PES/CP, com reajuste no mês seguinte (30 dias) ao do aumento salarial da categoria profissional. Considera o aumento de salário havido no mês da assinatura do contrato.

NOTA: Os planos EQ7, EQ8 e EQ9 deverão ser utilizados para categorias diferentes das "categorias padrão" estabelecidas no Banco de Índices, sendo obrigatória a informação no campo "CODIGO DE CATEGORIA PROFISSIONAL", devendo ser fornecido, necessariamente pelo Agente Financeiro à Administradora do FCVS-CEF, a tabela de índices correspondente para aprovação e implementação. Em caso de dúvida, consulte o subitem 9.2 do Roteiro de Análise do FCVS.

.ST

Campo numérico

Indicar, com 1 (uma) posição, o código do sistema de amortização divulgado e aceito pelo FCVS, vide anexo 1 do Roteiro de Análise, conforme abaixo:

- 1 - Tabela Price (TP)
- 2 - Sistema de Amortização Constante (SAC)
- 3 - Sistema de Amortização Misto (SAM)
- 4 - Sistema de Amortização com Prestações Reais Crescentes (SIMC)

.RJ

Campo alfabético

Indicar, com 1 (uma) posição, o código que determina a periodicidade de reajustamento da prestação, divulgado e aceito pelo FCVS, vide Cap. 1 do Roteiro de Análise, conforme abaixo:

- A - Reajustamento Anual
- S - Reajustamento Semestral
- T - Reajustamento Trimestral
- M - Reajustamento Mensal
- P - Reajustamento Equivalência Plena
- R - Reajustamento Equivalência Parcial

NOTA: Os códigos de reajustamento "A" e "T" são exclusivos de contratos a sinal, anteriores a EQ1, EQ2, EQ3, EQ7, EQ8 e EQ9.

.RR

Campo numérico

Indicar, com 1 (uma) posição, o código de referência de reajustamento da prestação, a ser informado no campo "Código de Referência" da data-base para contratos enquadrados na EQ, divulgado e aceito pelo FCVS, vide Cap. 1 do Roteiro de Análise, conforme abaixo:

NOTA: Nos casos de EQ não é permitido o uso do mês de aplicação do reajuste

- 00 - Para contratos "PCM"
- 01 - Janeiro
- 02 - Fevereiro
- 03 - Março
- 04 - Abril
- 05 - Maio
- 06 - Junho
- 07 - Julho
- 08 - Agosto
- 09 - Setembro
- 10 - Outubro
- 11 - Novembro
- 12 - Dezembro
- 13 - Categoria Profissional de Autônomos com data-base no mês de Março
- 14 - Categoria Profissional de Autônomos com data-base no mês de Maio
- 15 - Categoria Profissional de Aposentados com data-base no mês de Março
- 16 - Categoria Profissional de Aposentados com data-base no mês de Maio
- 07 ou 60 - Reajustes 60 dias após o aumento do salário mínimo
- 61 - Reajustes do Funcionalismo Público Federal ou mutuaris da EQ Plena ou Parcial, vinculados à Categoria dos Funcionários Públicos Federais
- 62 - Reajustes do Funcionalismo Público Estadual ou mutuaris da EQ Plena ou Parcial, vinculados à Categoria dos Funcionários Públicos Estaduais
- 63 - Reajustes do Funcionalismo Público Municipal ou mutuario da EQ Plena ou Parcial, vinculados à categoria dos Funcionários Públicos Municipais.

NOTA: Para os códigos 62 e 63 é necessário informar no campo "Código da Categoria Profissional" o código fornecido pela Administradora do FCVS-CEF.

INDEX

Campo alfabético

Indicar, com 3 (três) posições, o código do indexador a ser utilizado no reajustamento das prestações, divulgado e aceito pelo FCVS, vide Cap. 1 do Roteiro de Análise, conforme abaixo:

CPF - Planos vinculados à Equivalência Salarial por Categoria Profissional (EQ1, EQ2 ou EQ3) para o Funcionalismo Público Federal.

Os índices constam do Banco de Índices.

CPE - Planos vinculados à Equivalência Salarial por Categoria Profissional (EQ1, EQ2 ou EQ3) para o Funcionalismo Público Estadual. Necessário informar no campo "Código da Categoria Profissional" o código fornecido pela Administradora do FCVS-CEF, vide Capítulo IX do Roteiro de Análise.

NOTA: Esta Categoria não consta no Banco de Índices. É necessário a informação dos índices e atualização dos mesmos pelo Agente Financeiro para que a Administradora do FCVS-CEF possa implementar.

CPM - Planos vinculados à Equivalência Salarial por Categoria Profissional (EQ1, EQ2 ou EQ3) para o Funcionalismo Público Municipal. Necessário informar no campo "Código de Categoria Profissional" o código fornecido pela Administradora do FCVS-CEF, vide Capítulo IX do Roteiro de Análise.

NOTA: Esta Categoria não consta no Banco de Índices. É necessário a informação dos índices e atualização dos mesmos pelo Agente Financeiro para que a Administradora do FCVS-CEF possa implementar.

CCP - Planos vinculados à Equivalência Salarial por Categoria Profissional (EQ1, EQ2 ou EQ3) para as demais categorias constantes do Banco de Índices.

ICP - Planos vinculados à remuneração básica das Cadernetas de Poupança.

SMH - Planos vinculados ao salário mínimo, salário mínimo habitacional ou salário mínimo de referência.

UPC - Planos vinculados à Unidade Padrão de Capital - UPC

CPZ - Planos vinculados à Equivalência Salarial por Categoria Profissional (EQ7, EQ8 ou EQ9) específicas e se pode ser usado para as categorias que, previamente, foram homologadas pela Administradora do FCVS-CEF.

DATA DE INSCRIÇÃO

Indicar, com 1 (uma) posição, a data a partir da qual o contrato foi inscrito no Banco de Amortização do FCVS, vide Cap. 1 do Roteiro de Análise.

SALDO DE DÉBITO

Indicar, com até 12 (doze) posições, sendo 10 (dez) inteiras e 2 (duas) decimais, o valor do saldo de débito a ser informado no campo "Saldo de Débito" da data-base para contratos enquadrados na EQ, divulgado e aceito pelo FCVS, vide Cap. 1 do Roteiro de Análise.

1º VENCIMENTO

Código numérico



	Indicar, no formato DD/MM/AA, a data de vencimento da primeira prestação de retorno. Tem que, obrigatoriamente, ser no mês seguinte ao da assinatura do contrato ou, nos casos de construção, ser no mês seguinte ao da DATA SALDO, vide subitem 3.3 do Roteiro de Análise.		AED - Amortização Extraordinária no Estado da Dívida até 30.06.77, subitens 4.8 e 4.10 do Roteiro de Análise;
SEGURO CRÉDITO/MIP/DFI	Obrigatório (campo numérico)	DATA DO EVENTO	Obrigatório (campo numérico)
	Indicar, com até 8 (oito) posições, sendo 6 (seis) inteiras e 2 (duas) decimais, e na moeda vigente na data do contrato, o valor total dos prêmios dos seguros (somados). O valor informado será o padrão FCVS, vide Anexo 5 do Roteiro de Análise.		Indicar, no formato DD/MM/AA, a data do evento que motivou a participação do FCVS. Observar o subitem 3.3 do Roteiro de Análise.
VALOR DA PRESTAÇÃO	Campo numérico	OR/CO	Obrigatório (campo numérico)
	Indicar, com até 10 (dez) posições, sendo 8 (oito) inteiras e 2 (duas) decimais, e na moeda vigente na data do contrato, o valor total da prestação de amortização e juros (A + J). O valor informado deverá ser igual ao padrão FCVS, vide Capítulo II do Roteiro de Análise (o prazo, a taxa de juros e o valor do financiamento deverão estar limitados ao padrão FCVS).		Indicar o código de operação e origem de recursos destinados ao financiamento (vide subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 do Roteiro de Análise), utilizando sempre 2(duas) posições, conforme abaixo:
	NOTA: O valor de A + J deverá, sempre, conter os juros correspondentes a 30 (trinta) dias, independente do número de dias compreendidos entre a data do contrato e a data determinada para o 1º (primeiro) vencimento.		11 - Recursos próprios 22 - Refinanciamento com recursos do FGTS 23 - Refinanciamento com recursos da CEF 24 - Refinanciamento com recursos do Fundo de Estabilização 25 - Refinanciamento com recursos de outros fundos SFH 32 - Repasse com recursos do FGTS 33 - Repasse com recursos da CEF 34 - Repasse e operações com recursos do Fundo de Estabilização 35 - Repasse e operações com recursos do FGTS-CEF Agente Financeiro (1ª linha) 36 - Repasse com recursos de outros fundos SFH. 37 - Repasse especial pela RD 61/71
TCA/TAC	Campo numérico	% CEF	Campo numérico
	Indicar, com até 8 (oito) posições, sendo 6 (seis) inteiras e 2 (duas) decimais, e na moeda vigente na data do contrato, o valor da taxa de cobrança e administração (TCA) ou da taxa de apoio comunitário (TAC).		Indicar, sempre com 4 (quatro) posições, sendo 3 (três) inteiras e 1 (uma) decimal, o percentual de participação de recursos da CEF/BNH no financiamento.
	NOTA: Para estas taxas é admitido a informação de valores inferiores aos da tabela, anexos 6 e 7 do Roteiro de Análise, podendo, inclusive, não ter taxa a ser informada.		NOTA: Somente utilizar quando o código de operação e origem de recursos for igual a 22, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 35, 36 ou 37.
FCVS MENSAL	Campo numérico	Nº CONT. EMPRÉSTIMO CEF	Campo numérico
	Indicar, com até 8 (oito) posições, sendo 6 (seis) inteiras e 2 (duas) decimais, e na moeda vigente na data do contrato, o valor da contribuição mensal inicial do FCVS.		Indicar, com até 18 (dezoito) posições, ALINHADO À ESQUERDA, o número do contrato de empréstimo firmado entre o Agente Financeiro e a CEF e/ou ex-BNH, ao qual está vinculado (caucionado) o contrato do mutuário, objeto da habilitação ao FCVS.
	NOTA: Somente deve ser preenchido para os contratos firmados nos planos EQ1, EQ2, EQ3, EQ7, EQ8 e EQ9.		NOTA: As 6 (seis) primeiras posições devem identificar a matrícula do Agente Financeiro junto a Administradora do FCVS-CEF. As demais posições referem-se ao número do contrato. Havendo mais de uma matrícula, decorrente de fusões ou incorporações de empresas, relativas ao mesmo Agente Financeiro, este deve indicar, nas 6(seis) primeiras posições do número do contrato, a matrícula e respectivo DV, referente à empresa incorporada, com a qual foi, originalmente, firmado o contrato.
RAZÃO DE ACRÉS/DECRÊSC	Campo numérico		
	Indicar, com até 8 (oito) posições, sendo 6 (seis) inteiras e 2 (duas) decimais, e na moeda vigente na data do contrato, o valor da razão de recorrência, em função do sistema de amortização contratado.		
	NOTA: Este campo será preenchido somente para os contratos firmados nos sistemas 2, 3 ou 4 (SAC/SAM/SIMC).		
T.EV.	Obrigatório (campo alfanumérico)	TAXA DE JUROS EVENTO	Obrigatório (campo numérico)
	Indicar, com 3(três) posições, o código representativo do tipo de evento que determinou o término do contrato, motivando a intervenção do FCVS, vide cap. IV do Roteiro de Análise do FCVS. Use os códigos a seguir:		Indicar, sempre com 6 (seis) posições, sendo 2 (duas) inteiras e 4 (quatro) decimais, a taxa nominal anual de juros vigente na data do evento.
	TPZ - Término do prazo, subitem 4.4 do Roteiro de Análise;		NOTA: Informar sempre, mesmo que seja a mesma contratada inicialmente.
	TPA - Término de prazo sem prorrogação de prazo inicial (Plano A) em decorrência de sentença judicial. Este evento constituirá amostra dirigida;	VAF1/Valor Básico	Obrigatório (campo numérico)
	TPC - Término de prazo sem prorrogação de prazo inicial (Planos C) em decorrência de sentença judicial. Este evento constituirá amostra dirigida;		Indicar, com até 14 (quatorze) posições, sendo 12 (doze) inteiras e 2 (duas) decimais, em moeda corrente da época, o valor inicial de responsabilidade do FCVS, devido ao Agente Financeiro, o valor deverá ser posicionado de acordo com o estabelecido nos subitens 4.2, 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 do Roteiro de Análise.
	LA1 - Liquidação antecipada com desconto de até 25% (Res. CMN 1218/86), subitem 4.6.1 do Roteiro de Análise;	VAF2/Valor Complementar Obrigatório (campo numérico)	
	LA2 - Liquidação antecipada com desconto de 25% (Res. CMN 1448/88), subitem 4.6.2 do Roteiro de Análise;		Indicar, com até 14 (quatorze) posições, sendo 12 (doze) inteiras e 2 (duas) decimais, em moeda corrente da época, o valor inicial de responsabilidade do FCVS, devido à CEF-2ª linha por sua participação na alocação de recursos. O valor deverá ser posicionado de acordo com o estabelecido nos subitens 4.2, 4.2.1 e 4.2.3 do Roteiro de Análise.
	LA3 - Liquidação antecipada com desconto de 50% (Lei 8.004/90), subitem 4.6.3 do Roteiro de Análise;	VAF3/Valor residual	Obrigatório (campo numérico)
	PxN - Liquidação antecipada pelo número de prestações vincendas, subitem 4.6.3 do Roteiro de Análise;		Indicar, com até 14 (quatorze) posições, sendo 12 (doze) inteiras e 2 (duas) decimais, em moeda corrente da época, o valor de responsabilidade da CEF-2ª linha junto ao Agente Financeiro. Este valor representa o diferencial entre o SDT e o SDR.
	LED - Liquidação antecipada pelo Estado da Dívida, subitens 4.7 e 4.9 do Roteiro de Análise;	JUROS CALCULADO P/AGENTE FINANCEIRO	Obrigatório (campo numérico)
	EDJ - Liquidação antecipada pelo Estado da Dívida (ED) a partir de 01/07/77, em decorrência de sentença judicial. Este evento constituirá amostra dirigida.		
	TR1 - Transferência com desconto de até 25% (Res. CMN 1218/86), subitem 4.5.1 do Roteiro de Análise;		
	TR2 - Transferência com desconto de 25% (Res. CMN 1448/88), subitem 4.5.2 do Roteiro de Análise;		
	TR3 - Transferência com desconto de 50% (Lei 8.004/90), subitem 4.5.3 do Roteiro de Análise;		
	TR4 - Transferência do PES para PCM pelo Estado da Dívida até 30.06.77, subitem 4.11 do Roteiro de Análise;		



(\* Publicados nesta data por terem sido omitidos no D.O. de 13-1-95.  
(Of. nº 24/95)

### PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL  
Em 20 de janeiro de 1995

Processo nº: 10951.00001/94-16. Interessada: Diretoria Geral de Administração da Presidência da República. Assunto: Doação, sem encargo, de uma máquina à União. Despacho: no uso das atribuições que trata o art. 10, inciso IX, do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, tendo em vista o constante do presente processo, ACBITO, em nome da União, a doação que o Senhor Domingos Feliciano quer fazer à União, por um quadro a óleo, retratando o Marechal Deodoro da Fonseca, com moldura de madeira medindo 94,74 cm para inclusão no acervo artístico do Palácio do Planalto. Publicação e encaminhamento à Diretoria-Geral de Administração da Presidência da República.

(Of. nº 10/95)

### SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Coordenação-Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

Processo nº: 13627.000054/94-40  
INTERESSADO: DAMF/MG e Hugo Ribeiro

Reconheço a dispensa de licitação para locação de imóvel para abrigar a Agência da Receita Federal em Almenara/MG, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JUDITE FRANKLIN VIDAL  
Delegada/DAMF/MG

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 20, da Delegada de Administração deste Ministério em Minas Gerais.

Brasília, 23 de janeiro de 1995

ARLINDO PEREIRA DA SILVA  
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

(Of. nº 39/95)

### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PORTARIA Nº 3, DE 20 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 111 da Medida Provisória nº 812, de 30 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Determinar que, sob a supervisão direta dos Superintendentes da Receita Federal, os dirigentes das unidades administrativas sub-regionais ou locais da Secretaria da Receita Federal façam incinerar, no dia 27 de janeiro de 1995, todos os cigarros apreendidos classificados no Código TIPI 2402.20.9900, nacionais ou estrangeiros, aos quais tenha sido aplicada a pena de perdimento.

Parágrafo único. A determinação constante deste artigo não atinge os produtos apreendidos que se encontrem pendentes de decisão judicial.

Art. 2º Cada um dos dirigentes de que trata o artigo anterior designará comissão própria composta de, no mínimo, três funcionários e cujo presidente deverá ser Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional, com a finalidade de providenciar e acompanhar a incineração dos produtos referidos no art. 1º.

Art. 3º A comissão adotará as cautelas de segurança necessárias e registrará em ata os procedimentos adotados para a destruição, além da quantidade do produto, do local e da hora da incineração.

Parágrafo único. Cópia da ata deverá ser encaminhada, por intermédio da respectiva Superintendência, ao Gabinete do Secretário da Receita Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

(Of. nº 75/95)

### Superintendências Regionais da Receita Federal

#### 2ª Região Fiscal

Alfândega do Porto de Belém

ATO DECLARATÓRIO Nº 8, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

Renova autorização para aquisição de papel com imunidade tributária de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal.

O INSPETOR DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE BELÉM, no uso da competência prevista na Portaria MEFP nº 606, de 03.09.92, do Sr. Diretor do Departamento da Receita Federal e, tendo em vista o que consta do processo nº 10209.001346/94-04, declara:

I - AUTORIZADA a empresa "DIÁRIO DO PARÁ LTDA", CGC Nº

04.218.335/0001-31, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal e art. 180 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030/85, durante o exercício de 1995, a adquirir papel destinado à impressão de jornais e periódicos em geral, na qualidade de Pessoa Jurídica que explora essa atividade.

II - A presente renovação será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas a matéria.

MARCUS AURÉLIO CALDEIRA ANTUNES

(Nº 35.619 - 23-1-95 - R\$ 67,20)

#### 3ª Região Fiscal

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Autorização concedida para realização de distribuição gratuita de prêmios na modalidade de "Sorteio com Concurso" de acordo com a Lei nº 5.768, de 20/12/71, Decreto nº 70.951, de 09/08/72.

SOLICITANTE	Nº DO CERTIFICADO	Nº DO PROCESSO
LIVRARIA EDITORA LEONEL FRANCA LTDA	01/03/031/94	10384.003306/94-02

NADJA RODRIGUES ROMERO

(Of. nº 73/95)

#### 10ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 10ª REGIÃO FISCAL, nos termos da Delegação de Competência Portaria nº 29, de 08/04/88, da Coordenação do Sistema de Fiscalização e atendendo ao que consta o processo nº 10111.000318/94-69, da Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília

DECLARA, com fundamento no art. 144 combinado com o art. 137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05/03/85, que, face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca BMW, modelo 518-I, ano 1991, cor cinza, nº de série WBA HA 11010 BA 09766 de propriedade de JOSÉ FÉLIX SERRANO AGUILAR, desembaraçado pela Delegacia da Receita Federal em Santos (SP), através da Declaração de Importação nº 037660, de 10/09/91

LUIZ JAIR CARDOSO,

(Nº 35.549 - 23-1-95 - R\$ 67,20)

### SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe subdelega o Ministro de Estado da Fazenda, através do art. 3º, inciso XIII, da Portaria nº 679, de 22 de outubro de 1992, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, Portaria nº 652, de 1º de outubro de 1992, e Instrução Normativa Conjunta INCRA/STN nº 10, de 28 de dezembro de 1992, autoriza a emissão de 154.404 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatro) Títulos da Dívida Agrária, na forma escritural, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal em R\$	Prazo de Vencimento	Quantidade de TDA
01/01/1995	41,30	05 Anos	23.055
01/01/1995	41,30	10 Anos	73.846
01/01/1995	41,30	20 Anos	57.503

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO PORTUGAL FILHO

PORTARIA Nº 5, DE 20 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe subdelega o Ministro de Estado da Fazenda, através do art. 3º, inciso XIII, da Portaria nº 679, de 22 de outubro de 1992, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 3º da Portaria nº 263, de 22 de abril de 1991, divulga os preços unitários e os valores de face em dezembro de 1994 para os seguintes títulos e créditos:

ATIVO	DATA DE ANIVERSÁRIO	PU MENSAL NA DATA DE ANIVERSÁRIO	PU PRO-RATA EM 13.12.94 PARA EMBAER	PU PRO-RATA EM 23.12.94 PARA EMBAER
CRÉDITOS SECURITIZADOS				
AERO920116	16/12/94	10,755100	10,728842	10,768837
BNCC920116	16/12/94	10,755100	10,728842	10,768837
DCEX911001	31/12/94	17,547675	17,300379	17,437332
DCEX920116	16/12/94	10,755100	10,728842	10,768837
ELET940316	16/12/94	15,033839	14,997135	15,053041
EMBR940701	01/12/94	1.223,99	1.236,67	1.247,34
IAAA940701	01/12/94	859,56	865,86	885,42
INFA930616	16/12/94	0,264119	0,263346	0,264746

INTE920816	16/12/94	2,104898	2,085063	2,132169
JUST920116	16/12/94	10,755100	10,728842	10,768837
LOYD940220	20/12/94	0,014505	0,014368	0,014692
MISA911216	16/12/94	15,647536	15,601860	15,685040
NUCL910801	31/12/94	23,547302	23,215454	23,399232
PORT900416	16/12/94	238,137793	237,441085	238,703552
PORT900417	16/12/94	238,137793	237,441085	238,703552
PORT911016	16/12/94	25,003333	24,930182	25,062734
SIBR910701	31/12/94	32,420243	31,873357	32,176033
SIBR910815	15/12/94	20,145506	20,106334	20,201930
SIBR910816	15/12/94	32,906699	32,842485	32,996061
SIBR920616	16/12/94	3,876283	3,866819	3,881234
SIBR930416	16/12/94	0,452454	0,451130	0,453528
SIBR930731	31/12/94	0,124134	0,122964	0,125742
SOTV910901	01/12/94	28,969795	29,033257	29,086249
SOTV911001	30/12/94	17,547675	17,306291	17,447876
SOTV911113	13/12/94	17,131407	17,131407	17,162675
SOTV911114	14/12/94	16,925158	16,911373	16,952958
SOTV920116	16/12/94	10,755100	10,728842	10,768837
SUMA920116	16/12/94	10,755100	10,728842	10,768837
SUMA920117	16/12/94	10,755100	10,728842	10,768837
SUMA920199	16/12/94	10,755100	10,728842	10,768837
UNIA920616	16/12/94	2,961532	2,952887	2,968630
UNIA940716	16/12/94	1.223,99	1.219,45	1.231,37

## DEBÊNTURES SIDERBRÁS

SIBR11	16/12/94	557,78	556,15	559,12
SIBR21	16/12/94	1.398,69	1.394,61	1.402,06
SIBR31	16/12/94	1.398,69	1.394,61	1.402,06

## OFND

OFND-B	01/12/94	0,306358	0,310123	0,313835
OFND-R	01/12/94	0,306358	0,310123	0,313835
OFND-I	01/12/94	0,306358	0,310123	0,313835

## LETRAS HIPOTECÁRIAS

CEF920100	04/12/94	6,274530	6,336285	6,405614
CEF920101	04/12/94	6,274530	6,336285	6,405614
CEF920102	04/12/94	6,274530	6,336285	6,405614

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO PORTUGAL FILHO

(Of. nº 7/95)

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria STN nº 71, de 02.02.94, publicada no D.O. de 04.02.94, Seção I, pág. 1.705, onde se lê: "... autoriza a emissão de 229.047 (duzentos e vinte e nove mil e quarenta e sete) Títulos da Dívida Agrária, na forma escritural, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal em Cr\$	Prazo de Vencimento	Quantidade de TDA
1º/02/1994	15.296,50	05 Anos	8.388
1º/02/1994	15.296,50	10 Anos	78.372
1º/02/1994	15.296,50	15 Anos	132.549
1º/02/1994	15.296,50	20 Anos	9.738"

leia-se: autoriza a emissão de 191.454 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária, na forma escritural, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal em Cr\$	Prazo de Vencimento	Quantidade de TDA
1º/02/1994	15.296,50	05 Anos	8.388
1º/02/1994	15.296,50	10 Anos	61.728
1º/02/1994	15.296,50	15 Anos	111.600
1º/02/1994	15.296,50	20 Anos	9.738

Na Portaria STN nº 205, de 04.05.94, publicada no D.O. de 05.05.94, Seção I, pág. 6.711, onde se lê: "... autoriza a emissão de 179.397 (cento e setenta e nove mil, trezentos e noventa e sete) Títulos da Dívida Agrária, na forma escritural, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal em Cr\$	Prazo de Vencimento	Quantidade de TDA
1º/05/1994	44.297,41	05 Anos	43.935
1º/05/1994	44.297,41	10 Anos	109.937
1º/02/1994	44.297,41	15 Anos	10.165
1º/02/1994	44.297,41	20 Anos	15.360"

leia-se: autoriza a emissão de 175.974 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária, na forma escritural, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal em Cr\$	Prazo de Vencimento	Quantidade de TDA
1º/05/1994	44.297,41	05 Anos	40.512
1º/05/1994	44.297,41	10 Anos	109.937
1º/02/1994	44.297,41	15 Anos	10.165
1º/02/1994	44.297,41	20 Anos	15.360

(Of. nº 8/95)

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

## DESPACHOS

Processo nº 12848.000001/95-70

Autorizo a inexigibilidade da licitação para atender às despesas com energia elétrica no valor estimado em R\$=8.384,00 (Oito mil trezentos e oitenta e quatro reais), em favor de Centrais Elétricas do Pará - CELPA com fundamento legal no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o constante no processo nº 12848.000001/95-70 o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria Regional da SUNAB no Estado do Pará que emitiu parecer favorável.

Em face o que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93 submeto o assunto à elevada consideração do Senhor Superintendente da SUNAB, solicitando a ratificação da inexigibilidade em causa.

Belém/PA, 11 de janeiro de 1995

HARLEY RODRIGUES WANDERLEY

Delegado SUNAB/DEPA

Ratifico a decisão do Delegado da SUNAB no Estado do Pará, referente à inexigibilidade da licitação para atender as despesas com energia elétrica à Delegacia em favor de Centrais Elétricas do Pará - CELPA, nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Determino que se publique no Diário Oficial da União os despachos de autorização e ratificação, na íntegra e em conjunto, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 1995

EDUARDO LAGO

Superintendente em exercício

Processo nº 12848.000002/95-32

Autorizo a inexigibilidade da licitação para os serviços de água encanada no valor estimado de R\$=672,00 (Seiscentos e setenta e dois reais), em favor da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, com fundamento legal no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o constante no processo nº 12848.000002/95-32 o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria da SUNAB no Estado do Pará, que emitiu parecer favorável.

Em face o que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o assunto à elevada consideração do Senhor Superintendente da SUNAB, solicitando a ratificação da inexigibilidade da licitação em causa.

Belém/PA, 11 de janeiro de 1995

HARLEY RODRIGUES WANDERLEY

Delegado SUNAB/DEPA

Ratifico a decisão do Delegado Regional da SUNAB no Estado do Pará, referente à inexigibilidade de licitação para o fornecimento de água encanada à Delegacia, em favor da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Determino que se publique no Diário Oficial da União os despachos de autorização e ratificação, na íntegra e em conjunto, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 1995

EDUARDO LAGO

Superintendente em exercício

Processo nº 12848.000005/95-21

Autorizo a inexigibilidade da licitação para atender as despesas com assinatura semestral do Diário Oficial da União e Diário da Justiça no valor de R\$=2.000,00 (Dois mil reais) em favor da Imprensa Nacional com fundamento legal no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante no processo nº 12848.000005/95-21 o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria Regional da SUNAB no Estado do Pará que emitiu parecer favorável.

Em face o que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93 submeto o assunto à elevada consideração do Senhor Superintendente da SUNAB, solicitando a ratificação da inexigibilidade da licitação em causa.

Belém/PA, 11 de janeiro de 1995

HARLEY RODRIGUES WANDERLEY

Delegado/DEPA

Ratifico a decisão do Delegado da SUNAB no Estado do Pará, referente à inexigibilidade de licitação para atender as despesas com assinatura trimestral do Diário Oficial da União e Diário da Justiça em favor da Imprensa Nacional nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Determino que se publique no Diário Oficial da União os despachos de autorização e ratificação, na íntegra e em conjunto, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 1995

EDUARDO LAGO

Superintendente em exercício

Processo nº 12848.000006/95-93

Autorizo a inexigibilidade da licitação para atender as despesas com assinatura semestral do Diário Oficial do Estado no valor de R\$=150,00 (cento e cinquenta reais) em favor da Imprensa Oficial com fundamento legal no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o constante no processo nº 12848.000006/95-93 o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria Regional da SUNAB no Estado do Pará que emitiu parecer favorável.

Em face o que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93 submeto o assunto à elevada consideração do Senhor Superintendente da SUNAB, so

licitando a ratificação da inexigibilidade da licitação em causa.

Belém/PA, 11 de janeiro de 1995  
HARLEY RODRIGUES WANDERLEY  
Delegado/DEPA

Ratifico a decisão do Delegado da SUNAB no Estado do Pará, referente à inexigibilidade de licitação para atender as despesas com assinatura semestral do Diário Oficial do Estado em favor da Imprensa Oficial, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Determino que se publique no Diário Oficial da União os despachos de autorização e ratificação, na íntegra e em conjunto, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme preceitua o art. 26 da lei 8.666/93.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 1995  
EDUARDO LAGO  
Superintendente em exercício

Processo nº 12848.000007/95-56

Autorizo a inexigibilidade da licitação para atender as despesas com aquisição de selos para correspondência no valor de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais) em favor da Empresa de Correios e Telégrafos = E.B.C.T. com fundamento legal no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o constante no processo nº 12848.000007/95-56 o qual foi submetido a exame da d. Procuradoria Regional da SUNAB no Estado do Pará que emitiu parecer favorável.

Em face o que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93 submeto o assunto à elevada consideração do Senhor Superintendente da SUNAB, solicitando a ratificação da inexigibilidade da licitação em causa.

Belém/PA, 11 de janeiro de 1995  
HARLEY RODRIGUES WANDERLEY  
Delegado/DEPA

Ratifico a decisão do Delegado da SUNAB no Estado do Pará, referente à inexigibilidade de licitação para atender as despesas com aquisição de selos para correspondência em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - E.B.C.T., nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Determino que se publique no Diário Oficial da União os despachos de autorização e ratificação, na íntegra e em conjunto, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 1995  
EDUARDO LAGO  
Superintendente em exercício

(Of. nº 8/95)

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Diretoria

ATO Nº 186, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base no art. 1º, alíneas "c" e "e", do Decreto-lei nº 2.321, de 25.02.87, tendo em vista incapacidade financeira de honrar compromissos assumidos, com infringência às normas referentes à conta Reserva Bancária mantida no Banco Central do Brasil e existência de sucessivos prejuízos, sujeitando a risco seus credores, resolve:

I - decretar regime de administração especial temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, no BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS S/A. (CGC nº 12.275.749), com sede em Maceió (AL);

II - nomear para integrar o Conselho Diretor:

- AUGUSTO JOSÉ CAVALCANTI BRENNAND, carteira de identidade nº 605.842 - SSP/PE e CPF nº 010.184.774-20;

- FÁBIO MENEZES DE SÁ, carteira de identidade nº 672.733 - SSP/PE e CPF nº 019.118.724-00;

- FRANCISCO JOSÉ BIZERRA DE CARVALHO, carteira de identidade nº 404.896 - SPS/CE e CPF nº 024.323.743-04;

- NILVAN DE AZEVEDO CORREIA VASCONCELOS, carteira de identidade nº 617.313 - SSP/PE e CPF nº 003.732.904-97.

PERSIO ARIDA

ATO Nº 187, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base no art. 15, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6.024, de 13.03.74, e tendo em vista incapacidade financeira de honrar compromissos assumidos, com infringência às normas referentes à conta Reserva Bancária mantida no Banco Central do Brasil, resolve:

I - decretar a liquidação extrajudicial do BANCO OPEN S.A. (CGC nº 42.466.284/0001-74), com sede no Rio de Janeiro (RJ);

II - nomear liquidante, com amplos poderes de administração, o Sr. ANTÔNIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES, carteira de identidade RG nº 1.956.789 - IFP/RJ e CPF nº 033.381.857-15;

III - indicar como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 24 de novembro de 1994.

PERSIO ARIDA

ATO Nº 188, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base nos arts. 1º e 51, da Lei nº 6.024, de 13.03.74, e considerando haver decretado nesta data a liquidação extrajudicial do BANCO OPEN S.A. e a integração de atividade e vínculo de interesse, com participação majoritária no capital da sociedade, resolve:

I - decretar a liquidação extrajudicial da OPEN S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS (CGC nº 35.902.295/0001-76), com sede no Rio de Janeiro (RJ);

II - nomear liquidante, com amplos poderes de administração,

o Sr. ANTÔNIO ROBERTO NÓBREGA TELLES DE MENEZES, carteira de identidade RG nº 1.956.789 - IFP/RJ e CPF nº 033.381.857-15; III - indicar como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 24 de novembro de 1994.

PERSIO ARIDA

(Of. nº 124/95)

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### Departamento de Controle Econômico

PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 1995

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência delegada pela Portaria SUSEP nº 054, de 16 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-6859/94, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade de Curitiba - PR, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09 de dezembro de 1994.

HÉLIO LUIZ PINTO BARBOSA  
Chefe

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS  
C.G.C. nº 76.538.446/0001-36

COMPANHIA ABERTA

### SUMÁRIO DA ATA DA 64ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) - DATA: 09 de dezembro de 1.994. 2) - LOCAL: sede social, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500 - CURITIBA (PR). 3) - HORÁRIO: 14:00 horas. 4) - "QUORUM": acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias com direito a voto. 5) - CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA: por edital publicado no Diário Oficial do Paraná, edições de 01.12.94 (página nº 53 e 54), 02.12.94 (página nº 108) e 05.12.94 (página nº 44) e no jornal "Indústria e Comércio", de Curitiba (PR), edições de 01.12.94 (página nº DM3), 02 a 04.12.94 (página nº F3) e 05.12.94 (página nº F4), com a seguinte ordem do dia: "a) - Cancelamento de 485.750.483 ações preferenciais, escriturais, sem valor nominal, de emissão da própria Companhia, as quais se encontram em tesouraria, objeto de deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada em 22 de setembro de 1.994, sem modificação da expressão monetária do capital social, com a consequente reforma do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social. b) - Outros assuntos de interesse social". 6) - COMPOSIÇÃO DA MESA: Antonio Zanini-Presidente. Luiz Carlos Sálvaro - Secretário. 7) - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 7.1 - Aprovado o cancelamento de 485.750.483 ações preferenciais, escriturais, sem valor nominal, de emissão da própria Companhia, as quais se encontram em tesouraria, objeto de deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada em 22 de setembro de 1.994, sem modificação da expressão monetária do capital social, com a consequente reforma do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a ter esta redação: "Artigo 5º O Capital da Companhia é de R\$.... 15.211.644,03 (quinze milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e três centavos), dividido em 17.285.604.501 (dezenove milhões, duzentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentas e uma) ações ordinárias e 11.022.953.743 (onze milhões, vinte e dois milhões, novecentas e cinquenta e três mil, setecentas e quarenta e três) ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal e não conversíveis de uma espécie em outra". 7.2 - Aprovada a publicação deste sumário de ata com a exclusão dos nomes dos presentes, conforme faculdade conferida pelo Artigo 130 - parágrafo 2º, da lei nº 6.404, de 15.12.76.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição às páginas nºs 42 e 43 do Livro de "Atas de Assembléia Geral", nº 03, escripturado na forma facultada pelo Artigo 3º da Instrução Normativa nº 35, de 23.04.91, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC. Curitiba, 9 de dezembro de 1994 - LUIZ CARLOS SÁLVARO - Secretário.

LUIZ CARLOS SÁLVARO  
Secretário

(Nº 35.614 - 23-1-95 - R\$ 168,00)

PORTARIA Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 1995

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência delegada pela Portaria SUSEP nº 054, de 16 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-6878/94, resolve:

Aprovar a alteração introduzida nos artigos 3º e 4º do Estatuto Social da ITAÚ CAPITALIZAÇÃO S/A, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 1994.

HÉLIO LUIZ PINTO BARBOSA  
Chefe

ITAÚ CAPITALIZAÇÃO S.A.

C.G.C. - 61.379.764/0001-24

N.I.R.C. - 35300125827

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

Em doze de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, às 17:30 horas, na sede social, na Rua Boa Vista, 176, nesta Capital, reuniram-se, em assembléia geral extraordinária, os acionistas da ITAÚ CAPITALIZAÇÃO S.A., representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no livro próprio, dispensada, por isso, a convocação por anúncios, nos termos do disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Assumiu a presidência dos trabalhos Dr. Roberto Egydio Setubal, Diretor Presidente, que convidou para secretário Dr. Luiz Cristiano de Lima Alves, representante legal do acionista Banco Itaú S.A., ficando assim constituída a

Mesa. Iniciados os trabalhos, solicitou o Presidente ao Secretário que procedesse à leitura da seguinte "PROPOSTA DA DIRETORIA, Senhores Acionistas, A Diretoria da ITAÚ CAPITALIZAÇÃO S.A., em atendimento aos interesses da sociedade e de seus acionistas, vem submeter a exame e aprovação dessa Assembléia o seguinte: I - Alterações Estatutárias: a) alteração no art. 3º, "caput", do estatuto social, para registrar que o capital social na vigente unidade monetária nacional - real - é de R\$ 1.854.545,45, passando a assim se redigir: "Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES - O capital social é de R\$ 1.854.545,45 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), representado por 17.507.280 (dezesete milhões, quinhentas e sete mil, duzentas e oitenta e cinco ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.", b) alteração no art. 4º, "caput" e 4.1., do estatuto social, a fim de ampliar o limite máximo de integrantes da Diretoria, criando mais 7 (sete) cargos de Diretor sem designação específica, resultando assim redigidos: "Art. 4º - ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) a 13 (treze) membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral. Não poderá ser eleito Diretor quem já tiver completado 62 (sessenta e dois) anos de idade na data da eleição. 4.1. Composição - A Diretoria terá 1 (um) Diretor Presidente e de 3 (três) a 12 (doze) Diretores sem designação específica." II - Alteração da Verba Destinada a Honorários dos Administradores: - em decorrência do item precedente, elevação da verba global e anual, fixada na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 30.3.94 e destinada ao pagamento das remunerações dos integrantes da Diretoria. Esta a proposta que submeteremos à apreciação dos Senhores Acionistas, na expectativa de aprovação. São Paulo-SP, 12 de dezembro de 1994. (aa) Roberto Egidio Setubal, Alfredo Egidio Setubal, João Jacó Hazarabedian, José Carlos Cruz Henriques, Yuzuru Miyazaki". Terminada a leitura da "Proposta da Diretoria", o Presidente submeteu-a a discussão e votação, resultando integral e unanimemente aprovadas as matérias dela constantes, deliberando-se, também por consenso, elevar a verba remuneratória global e anual dos administradores para até R\$ 150.000,00, verba essa que permanecerá sendo atualizada pelas mesmas variações que reajustarem a remuneração dos funcionários da sociedade controladora, Banco Itaú S.A. Em continuação aos trabalhos, o Presidente informou que, por cartas em seu poder, haviam renunciado aos cargos de Diretores João Jacó Hazarabedian, José Carlos Cruz Henriques e Yuzuru Miyazaki, propondo que, se aceitas essas resignações, fossem providos 11 (onze) cargos de Diretor sem designação específica, com mandato coincidente ao dos Diretores em exercício, ou seja, até a posse dos eleitos pela assembléia geral ordinária de 1995. Colocada a matéria em discussão, a Assembléia inicialmente aceitou as renúncias, deliberando, por unanimidade, proveu 11 (onze) e elegendo as pessoas a seguir qualificadas, todas domiciliadas nesta Capital, que atendem às condições de elegibilidade constantes dos arts. 146, "caput" e 147, §§, da Lei 6.404/76 e Resolução 06/87 do Conselho Nacional de Seguros Privados: Alberto Dias de Mattos Barreto, brasileiro, casado, advogado, RG-SP 2.805.480, CPF. 058.935.508-20, com domicílio na Rua XV de Novembro, 306, 1º andar, Antonio Carlos Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG-SP 4.518.457, CPF. 528.154.718-68, com domicílio na Rua Boa Vista, 185, 7º andar, Antonio Jacinto Matias, português, casado, engenheiro, RG-SP 3.375.448-2, CPF. 331.476.983-15, com domicílio na Rua Boa Vista, 176 - 12º andar, conj. 2. Henri Penchas, brasileiro, viúvo, engenheiro, RG-SP 2.957.281, CPF. 061.738.378-20, com domicílio na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100, Bloco C, 12º andar, Humberto Fábio Fischer Pmotti, brasileiro, casado, administrador, RG-SP 2.497.869, CPF. 003.670.368-00, com domicílio na Rua Boa Vista, 176 - 15º andar, conj. 1. Luciano da Silva Amaro, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SP 3.413.990, CPF. 105.883.708-78, com domicílio na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100, Bloco C, 12º andar, Luiz Cristiano de Lima Alves, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SP 2.565.271, CPF. 096.126.908-00, com domicílio na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100, Bloco B, 12º andar, Milton Luis Ubach Monteiro, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SP 01.705.063-3, CPF. 026.706.407-10, com domicílio na Rua Boa Vista, 176, 14º andar, Olavo Franco Bueno Júnior, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SP 2.576.344, CPF. 047.618.477-00, com domicílio na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100, Bloco E, Piso Metrô; Renato Roberto Cuoco, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SP 2.996.339, CPF. 020.330.118-87, com domicílio na Av. do Estado, 5333, 8º andar, setor "A"; e Sergio Silva de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SP 6.523.309, CPF. 007.871.838-49, com domicílio na Rua Boa Vista, 176, mezzanino, resultando assim composta a DIRETORIA: Diretor Presidente: Roberto Egidio Setubal; Diretores: Alberto Dias de Mattos Barreto, Antonio Carlos Barbosa de Oliveira, Antonio Jacinto Matias, Henri Penchas, Humberto Fábio Fischer Pmotti, Luciano da Silva Amaro, Luiz Cristiano de Lima Alves, Milton Luis Ubach Monteiro, Olavo Franco Bueno Júnior, Renato Roberto Cuoco, Sergio Silva de Freitas. A Assembléia deliberou, ainda por unanimidade, designar o Diretor Dr. Olavo Franco Bueno Júnior para exercer a função de relações com a Superintendência de Seguros Privados, em observância à Circular SUSEP nº 20, de 12.9.94. Finalmente, recordou o Presidente que os Diretores ora eleitos serão investidos tão logo homologadas as deliberações desta Assembléia Geral pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, passando, nessa oportunidade, o estatuto social consolidado a vigorar com a seguinte redação: "ESTATUTO SOCIAL: Art. 1º - DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE - A sociedade anônima fechada criada por este estatuto, denominada ITAÚ CAPITALIZAÇÃO S.A., com duração por tempo indeterminado, tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá abrir dependências em qualquer ponto do País ou no exterior, a critério da Diretoria, mediante autorização da autoridade competente. Art. 2º - OBJETO - A sociedade tem por objeto a prática de todas as operações permitidas às empresas de capitalização pelas disposições legais e regulamentares. Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES - O capital social é de R\$ 1.854.545,45 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), representado por 17.507.280 (dezesete milhões, quinhentas e sete mil, duzentas e oitenta e cinco ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. 3.1. Certificados de Ações - A sociedade poderá emitir certificados múltiplos de ações e substituí-los ou desdobrá-los, a pedido de acionista, a preço de custo. 3.2. Aquisição das Próprias Ações - A sociedade poderá adquirir as próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. Art. 4º - ADMINISTRAÇÃO -

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) a 13 (treze) membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral. Não poderá ser eleito Diretor quem já tiver completado 62 (sessenta e dois) anos de idade na data da eleição. 4.1. Composição - A Diretoria terá 1 (um) Diretor Presidente e de 3 (três) a 12 (doze) Diretores sem designação específica. 4.2. Investidura - Os Diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. 4.3. Mandato - Os Diretores exercerão os mandatos pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão nos cargos até a posse dos substitutos. 4.4. Remuneração - A Assembléia Geral fixará os honorários dos Diretores. 4.5. Poderes - A Diretoria compete administrar a sociedade, podendo inclusive, sem necessidade de autorização da Assembléia Geral, onerar e alienar bens sociais, mesmo integrantes do ativo permanente, transigir e renunciar direitos, bem como prestar garantias a obrigações de terceiros, desde que não configurem atos de liberalidade ou de mero favor, nem violem as proibições de qualquer norma que regule as atividades das sociedades de capitalização. A dois Diretores quaisquer, em conjunto, compete, ainda, constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-lhes os poderes e os prazos de validade dos mandatos que, ressalvados os judiciais, não poderão ser superiores a um ano. 4.6. Atribuições - Além das atribuições normais conferidas pela lei e por este estatuto, compete, especificamente, a cada membro da Diretoria: ao Diretor Presidente convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria, estruturar e dirigir os serviços da sociedade; aos Diretores sem designação específica, colaborar com o Diretor Presidente na gestão dos negócios e na direção dos serviços da sociedade. 4.7. Substituições - Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, poderá a Diretoria escolher o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, caberá à Diretoria decidir sobre o provimento ou não do cargo, interinamente, até a realização da Assembléia Geral que eleger o substituto. 4.8. Representação - A representação da sociedade far-se-á sempre em conjunto, ou de dois Diretores quaisquer, ou de um desses com um procurador ou, ainda, de dois procuradores, ressalvados os casos de representação perante os órgãos ou entidades com poderes normativos ou fiscalizadores das atividades sociais, quando caberá, isoladamente, a qualquer Diretor ou procurador. Fora da sede social, poderá ser feita por procurador com poderes específicos, também isoladamente. 4.9. Deliberações - A Diretoria deliberará, validamente, com o voto da maioria absoluta dos Diretores em função. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá, também, o voto de qualidade. Art. 5º - CONSELHO FISCAL - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de três a cinco membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos arts. 161 a 165 da Lei 6.404, de 1976. Os Conselheiros serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse, após homologação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Art. 6º - ASSEMBLÉIA GERAL - Os trabalhos de qualquer Assembléia Geral serão presididos pelo Diretor Presidente ou seu substituto e secretariados por um acionista por ele designado. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o término do mês de março de cada ano. Art. 7º - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços semestrais e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data. Art. 8º - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404, de 1976 e as disposições seguintes: 8.1. antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; 8.2. será especificada a

importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 9º. Art. 9º - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos incisos I, II e III do art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976. 9.1. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente mediante dividendos intermediários à conta da Reserva Especial "ITAUCAP" será creditada à mesma reserva. Art. 10 - RESERVA ESPECIAL "ITAUCAP" - Sob esta denominação será constituída reserva especial, objetivando possibilitar a formação de recursos com as seguintes finalidades: a) exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital das empresas participadas; b) futuras incorporações desses recursos ao capital social; c) pagamento de dividendos intermediários, distribuíveis por deliberação da Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral. 10.1. Esta reserva será formada: a) por valores provenientes do saldo do lucro líquido; b) pela parcela revertida da Reserva de Lucros a Realizar para Lucros Acumulados, acrescida da respectiva correção monetária, sem prejuízo do cômputo dessa parcela no cálculo do dividendo obrigatório, no exercício em que for feita a reversão; c) pela reversão, nos termos do subitem 9.1, do valor de dividendos intermediários. 10.2. Por proposta da Diretoria serão periodicamente capitalizadas parcelas desta reserva para que o respectivo montante não exceda o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social. 10.3. A reserva discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição, e a Diretoria especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários, que poderão ser debitados em diferentes subcontas em função da natureza dos acionistas. Art. 11 - LIQUIDAÇÃO - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos, esta foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo-SP, 12 de dezembro de 1994. (aa) Roberto Egidio Setubal - Presidente; Luiz Cristiano de Lima Alves - Secretário; Banco Itaú S.A. (aa) Roberto Egidio Setubal e Luiz Cristiano de Lima Alves - Diretor Presidente/Diretor Geral e Diretor Executivo, respectivamente e Itaú Gráfica Ltda. - Grupo Itaú (aa) Roberto Egidio Setubal e Henri Penchas - Diretor Vice-Presidente e Diretor, respectivamente.

(Nº 31.610 - 23-1-95 - R\$ 378,00)

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Superintendência Regional de Uberlândia

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 16 de janeiro de 1995

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 6.404/76, a Companhia Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, em conformidade com a Lei nº 8.566/70, inciso II do artigo 24, instituiu o processo licitatório adotados referentes à locação por prazo determinado de locatário do imóvel residencial sito à Rua Dlegário José, nº 11, bairro Centro, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/01/95, sendo o aluguél inicial de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e os reajustes, respectivamente pelo IPC-E e o valor global de R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

AURO APARECIDO MALA ANDRADE

(Of. nº 27/95)

## Ministério dos Transportes

### SECRETARIA DE PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 617, de 17 de novembro de 1994, bem como o que preceitua a Portaria nº 228, de 17 de outubro de 1991, do extinto Ministério da Infra-Estrutura, e considerando o que consta no Processo nº 20.210.00023/94-19, resolve:

I - Autorizar a firma NAVEGAÇÃO ÁGUA AZUL LTDA, C.G.C. nº 84.609.379/0001-21, sediada no Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, a explorar o serviço de transporte hidroviário interior de competência da União.

II - Esta autorização aplica-se ao transporte de passageiros e de carga geral, entre Costa Marques e a fronteira do Brasil com a Bolívia, observada a faculdade estabelecida no artigo 1º da Portaria nº 228, citada no preâmbulo desta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União  
MARCOS VINICIUS MENDES BASTOS

PORTARIA Nº 4, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 617, de 17 de novembro de 1994, bem como o que preceitua a Portaria nº 228, de 17 de outubro de 1991, do extinto Ministério da Infra-Estrutura, e considerando o que consta no Processo nº 50771.005193/94, resolve:

I - Autorizar a firma individual ILHA DO SOL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA., C.G.C. nº 81.101.495/0001-47, sediada no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, a explorar o serviço de transporte hidroviário interior de competência da União

II - Esta autorização aplica-se ao transporte de passageiros, no rio Paraná, entre Foz do Iguaçu (PR) e as fronteiras do Brasil com a Argentina e com o Paraguai, observada a faculdade estabelecida no artigo 1º da Portaria nº 228, citada no preâmbulo desta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.  
MARCOS VINICIUS MENDES BASTOS  
(Of. nº 46/95)

## COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS Superintendência de Trens Urbanos de Fortaleza

DESPACHOS

Após exame e parecer da Gerência Jurídica no processo em referência (memo 002/GEASS/95)

de 17.01.95, autorizo a dispensa de licitação para contratação emergencial de 10.560 (dez mil e quinhentos e sessenta) tickets alimentação ou refeição, no valor facial R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos), para serem distribuídos aos empregados no mês de Fevereiro/95, com base no artigo 24, § IV, da Lei 8.666/93, autorizando, outrossim, a formalização do contrato competente e submeto esta decisão ao Sr. STU/FOR.

RAIMUNDO WAGNER V. RAMOS  
Chefe Dep. Administrativo

Ratifico a decisão do Chefe de Departamento de Administração desta Superintendência em autorizar a dispensabilidade de licitação de conformidade com o que consta nos autos.

JOSÉ DO CARMO GONDIM  
Superintendente

(Nº 35.627 - 23-1-95 - R\$ 42,00)

## Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Diretoria de Administração  
DESPACHOS

Processo nº 0674/93

Com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, no uso da competência conferida pelo artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela PJ, AUTORIZO a dispensa de Licitação para aquisição de veículos, através da firma COMERCIAL RIZK LTDA., no valor de R\$ 90.230,00 (Noventa mil, duzentos e trinta reais), à conta do Programa de Trabalho 04013006612280069, Plano Interno 30122800690, Natureza da Despesa: 459052, Fonte: 0100, do orçamento de 1994, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Sr. Diretor do DA da Autarquia, nos termos do art. 26 da citada Lei 8.666/93 e do artigo 3º da Portaria Ministerial nº 74/92 que reformulou a de nº 183/91.

Vila Velha-ES, 30 de dezembro de 1994  
ELIZEU NUNES GALVÃO  
Superintendente Regional no Espírito Santo

Face à justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Espírito Santo, bem como o exame e o pronunciamento emitido pela Procuradoria Jurídica daquela Superintendência, e no uso da competência delegada pelo inciso III da Portaria INCRA/P/Nº 359, de 20/05/94, publicada no D.O.U., de 24.05.94, RATIFICO a dispensa de licitação relativa a aquisição de veículos, através da COMERCIAL RIZK LTDA.

Brasília-DF, 4 de janeiro de 1995  
DÉCIO NOGUEIRA OLIVEIRA FILHO  
Diretor

(Of. nº 13/95)

### Diretoria de Assentamento

PORTARIA Nº 1, DE 19 DE JANEIRO 1995

O DIRETOR DE ASSENTAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 812, de 16 de dezembro de 1993, do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos e relatórios de vistoria emitidos no Processo/INCRA/SR-08/SP/Nº 1400/94, referente a aprovação do Projeto de Loteamento para fins agrícolas, implantados nos imóveis rurais cadastrados sob os códigos: 6370 3305 1713-5, 6370 3305 1721-6, 6370 3305 1730-5, 6370 3305 1748-8, 6370 3305 1756-9 e 6370 3305 1764-0, de propriedade da CESP - Companhia Energética de São Paulo, localizado no Município de Castilho, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na Legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto/Nº 59.428/66, e Instrução INCRA/Nº 17-b/80;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Chefe do Departamento de Supervisão e Acompanhamento de Projetos - DPP, emitido através do Relatório/Nº 02, de 23 de setembro de 1994; resolve:

I - Aprovar o Projeto de Loteamento Rural denominado "REASSENTAMENTO POPULACIONAL DE JUPIÁ", composto de 98 (noventa e oito) lotes rurais, implantado em uma área de 1.634,4400 ha, (hum mil, seiscentos e trinta e quatro hectares e quarenta e quatro ares), de propriedade da CESP - Companhia Energética de São Paulo, conforme Escritura Pública com Matrículas de Nºs 13.328 e 20.637, transcrições de nºs 9.843, 9.842, 14.026 e 14.027, todas do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo.

II - Ressaltar que o projeto ora aprovado, envolve um imóvel com área de 3.098,8800 ha, (três mil, noventa e oito hectares e oitenta e oito ares), sendo que através da Matrícula 13.328 foi excluída a área de 968,4200 ha (novecentos e sessenta e oito hectares e quarenta e dois ares), da Matrícula 20.637 uma área de 181,0000 ha (cento e oitenta e um hectares), da Transcrição de

nº 9.843, uma área de 49,4700 ha (quarenta e nove hectares e quarenta e sete ares), perfazendo um total de 1.198,8900 ha (hum mil, cento e noventa e oito hectares e oitenta e nove ares), que foram destinadas à construção de barragem de terra e reservatório, observando-se ainda, um remanescente de 265,5500 ha (duzentos e sessenta e cinco hectares e cinquenta e cinco ares).

III - A execução do Projeto de Loteamento obedecerá ao disposto na Lei/Nº 4.771/65 - Código Florestal e Legislação Complementar do Meio Ambiente.

IV - O Projeto para efeito de transação imobiliária, terá que ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis na forma, e para os efeitos do Decreto-Lei/Nº 58, de 10 de dezembro de 1937, e Legislação Complementar.

V - Solicitar a Diretoria de Cadastro Rural, que proceda a Regularização Cadastral do Imóvel, tendo em vista o Projeto ora aprovado.

VI - Tornar sem efeito a Portaria/INCRA/DF/Nº 17, de 26 de setembro de 1994 que concedeu aprovação do loteamento rural denominado "REASSENTAMENTO POPULACIONAL DE JUPIÁ", com área de 1.899,9846 ha (hum mil, oitocentos e noventa e oito hectares, noventa e oito ares e quarenta e seis centiares), localizado no Município de Castilho, no Estado de São Paulo.

SEBASTIÃO RODRIGUES PAIXÃO

(Of. nº 20/95)

## Ministério da Educação e do Desporto

### ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE INCONFIDENTES

DESPACHOS

Tendo em vista a documentação constante do processo nº 23000.059182/94-57, face ao Parecer Jurídico, submeto a consideração do Diretor-Geral da Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes-MG, a ratificação da dispensa de licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente a aquisição de PÃES junto a firma Padaria São Geraldo (Agnaldo Silvério dos Reis).

Inconfidentes, 22 de dezembro de 1994

JOÃO RIBEIRO DE MIRANDA NETO  
Ordenador de Despesas

Ratifico a presente dispensa de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Inconfidentes, 5 de janeiro de 1995  
JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA  
Diretor-Adjunto

Tendo em vista a documentação constante do processo nº 23000.059181/94-94, face ao Parecer Jurídico, submeto a consideração do Diretor-Geral da Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes-MG, a ratificação da dispensa de licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente as despesas com Água, Luz, Telefone e assinatura do Sistema REMPAC 2000, junto as Firmas COPASA-MG, CEMIG, TELEMIG e EMBRATEL.

Inconfidentes, 20 de dezembro de 1994

JOÃO RIBEIRO DE MIRANDA NETO  
Ordenador de Despesas

Ratifico a presente dispensa de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABRIEL VILAS BOAS  
Diretor-Geral

(Of. nº 6/95)

### ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Tendo em vista a documentação do processo nº 23000.063831/95-22 face ao parecer do Ordenador de Despesa, a Escola Agrotécnica Federal de Sertão submeto à consideração do Diretor Geral deste Estabelecimento de Ensino, a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, referente às despesas com a prestação de serviços por órgãos públicos, energia elétrica, telefone e vale transporte, durante o exercício de 1995.

VOIMIR RIVA  
Ordenador de Despesa

Homologo, nos termos do art. 24, item VIII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a ratificação da dispensa de licitação.

JOSÉ LEOCYR DORNELES MINUSSI  
Diretor-Geral

(Of. nº 20/95)

## Ministério do Trabalho

### SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DESPACHOS

Autorizo a contratação com a Empresa Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC O presente Contrato tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e a prestação de serviços de microfilmagem de documentos, para o Ministério do Trabalho, com a devida Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, atendendo ao disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, alterado pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, consubstanciado pela Nota da Consultoria Jurídica/MTb/404/94, proc 46021.001298/94

Brasília, 23 de janeiro de 1995

ANTONIO CARLOS LUCIO  
Coordenador Geral de Serviços Gerais

Ratifico a decisão do Senhor Coordenador Geral de Serviços Gerais, referente a Dispensa de Licitação para contratação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e a prestação de serviços de microfilmagem de documentos para o Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 8.883 de 08.06.94

Brasília, 23 de janeiro de 1995

MARIA MARLENE ALMEIDA  
Subsecretária de Assuntos Administrativos

(Of. nº 17/95)

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de janeiro de 1995

ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS

O Secretário de Relações do Trabalho, no exercício da competência prevista na Portaria Nº 1052 de 04 de Dezembro de 1992, tendo em vista a Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 1991, e em face das Impugnações apresentadas pelas Entidades Sindicais abaixo relacionadas, dá publicidade aos interessados para os fins de direito.

WERNER KLAUS PFEISLTICKER

IMPUGNADO : Sindicato do Comércio Varejista de Drogas e Produtos Farmacêuticos das Pequenas e Médias Empresas de Feira de Santana e Região - BA.

Processo Nº 46000.003813/94

IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado da Bahia - BA.

Processo Nº 46000.010029/94

IMPUGNADO : Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Região de Jales - SP.

Processo Nº 46000.005109/94

IMPUGNANTE : Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI - SP.

Processo Nº 46010.002712/94

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Rio do Sul e Região do Alto Vale do Itajaí - SC.

Processo Nº 46000.006272/94

IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Rodeio - SC.

Processo Nº 46000.010139/94

IMPUGNADO : Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços e Operadoras de Sistemas de Televisão por Assinatura, a Cabo, MMDS - Distribuição de Sinais Multiponto e Multicanal, Telefonia Móvel Celular, Serviços Troncalizados de Comunicação, Serviços Especiais de Rádio Chamada e Circuito Fechado de Televisão-SINCA-DF.

Processo Nº 46000.006479/94

IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo - SP.

Processo Nº 46000.009978/94

IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal - DF.

Processo Nº 46000.009981/94

IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal - SINTTEL/DF.

Processo Nº 46000.009994/94

IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão do Estado do Rio de Janeiro - SINRAD/RJ.

Processo Nº 46000.010024/94

IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestações de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - SP.

Processo Nº 46000.010026/94

IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Paraná - SINTTEL/PR.

Processo Nº 46000.010028/94

IMPUGNADO : Sindicato dos Auxiliares de Farmácias, Drogarias e Mani-

pulações do Estado de São Paulo - SP.

Processo Nº 46251.002501/94

IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados no Comércio de Americana, Nova Odessa, Sumaré, Hortolândia e Cosmópolis - SP.

Processo Nº 46000.010140/94

IMPUGNANTE : Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de Santos e Região - SP.

Processo Nº 46000.010030/94

IMPUGNANTE : Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo - SP.

Processo Nº 46000.010031/94

IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados no Comércio de Limeira - SP.

Processo Nº 46000.009964/94

(Of. nº 17/95)

## Ministério da Previdência e Assistência Social

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.775, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e tendo em vista a manifestação da Secretaria da Previdência Complementar no Processo MPS nº 44000.000627/94, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração proposta para o art. 1º da SVEDALA - Sociedade de Previdência Privada, conforme consta da fl. 178, do mencionado processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

(Of. nº 13/95)

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### Superintendência Estadual no Maranhão

DESPACHOS

Proc. 35085.000117/94-10. Aprovo na forma do Inciso VI, alínea "b", da PT/INSS/SEMA/SMAG nº 82, de 020594 a presente Inexigibilidade de Licitação, para execução de serviços com fornecimento de energia elétrica para o imóvel utilizado pela UAL/PSS/PAF em Pinheiro/MA., em favor da Companhia Energética do Maranhão-CEMAR, no valor global estimado de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais), referente ao período de 010195 a 311295, com base no caput no Art.25 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Pinheiro-MA, 10 de janeiro de 1995

JOSÉ AMORIM RIBEIRO

Chefe da UAL

Ratifico o ato acima nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Luís, 16 de janeiro de 1995

ANTONIO CARLOS COSTA

Superintendente Substituto

Proc. 35085.000118/94-74, Aprovo na forma do Inciso VI, alínea "b", da PT/INSS/SEMA/SMAG nº 82, de 020594 a presente Inexigibilidade de Licitação, para a execução de serviços de utilização de linhas telefônicas instaladas no imóvel desta cidade utilizados pela UAL/PSS/PAF em Pinheiro/MA., em favor da Telecomunicações do Maranhão S/A-TELMA, no valor global estimado de R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais), referente ao período de 010195 a 311295, com base no caput do Art.25 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Pinheiro-MA, 10 de janeiro de 1995

JOSÉ AMORIM RIBEIRO

Chefe da UAL

Ratifico o ato acima nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Luís, 16 de janeiro de 1995

ANTONIO CARLOS COSTA

Superintendente Substituto

Proc. 35085.000119/94-37. Aprovo na forma do Inciso VI, alínea "b", da PT/INSS/SEMA/SMAG nº 82, de 020594 a presente Inexigibilidade de Licitação, para execução de serviços com fornecimento de água encanada no imóvel utilizado pela PAF/PSS/UAL em Pinheiro/MA., em favor da Comp. de Água e Esgoto do Maranhão-CAEMA, no valor global estimado para R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), referente ao período de 010195 a 311295, com base no caput do Art.25 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Pinheiro-MA, 10 de janeiro de 1995

JOSÉ AMORIM RIBEIRO

Chefe da UAL



Ratifico o ato acima nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Luís, 16 de janeiro de 1995  
ANTONIO CARLOS COSTA  
Superintendente Substituto

Proc. 35080.000249/94-00. Aprovo a presente Inexigibilidade de Licitação, para execução de serviço com consumo de água utilizada pelo INSS em Carolina/MA e PSS/Balsas/MA., em favor do SAAF-Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Autorizo o valor global estimado de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), referente ao período de 01/01/95 a 31/12/95, com fundamento no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Carolina-MA, 12 de janeiro de 1995  
RAIMUNDO NONATO SIMAS OLIVEIRA  
Chefe da UAL/Substituto

Ratifico o ato acima nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

São Luís, 17 de janeiro de 1995  
ANTONIO CARLOS COSTA  
Superintendente Substituto

Proc. 35080.000250/94-81. Aprovo a presente Inexigibilidade de Licitação, para execução de serviço com consumo telefônico urbanos e interurbanos, utilizados pelos prédios do INSS em Carolina/MA e PSS-Balsas/MA., em favor da Telecomunicações do Maranhão S/A-TELMA, e Autorizo o valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao período de 01/01/95 a 31/12/95, com fundamento no Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Carolina-MA, 12 de janeiro de 1995  
RAIMUNDO NONATO SIMAS OLIVEIRA  
Chefe da UAL/Substituto

Ratifico o ato acima nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Luís, 17 de janeiro de 1995  
ANTONIO CARLOS COSTA  
Superintendente Substituto

Proc. 35080.000251/94-43. Aprovo a presente Inexigibilidade de Licitação, para execução de serviço com consumo de energia elétrica utilizada pelo INSS em Carolina/MA e PSS-Balsas/MA., em favor da Comp. Energ. do Maranhão-CEMAR e Autorizo o valor global estimado de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), referente ao período de 01/01/95 a 31/12/95, com fundamento no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Carolina-MA, 12 de janeiro de 1995  
RAIMUNDO NONATO SIMAS OLIVEIRA  
Chefe da UAL/Substituto

Ratifico o ato acima nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Luís, 17 de janeiro de 1995  
ANTONIO CARLOS COSTA  
Superintendente Substituto

(Of. nº 24/95)

**Superintendência Estadual em Pernambuco**

**DESPACHOS**

Processo nº 35209/000167/95. Inexigibilidade de Licitação nº 01/95, para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, em favor da CELPE - Companhia Energética de Pernambuco, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), com fundamento no Caput, art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 19 de janeiro de 1995  
GILBERTO CLEMENTINO DE ARAÚJO  
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 19 de janeiro de 1995  
EDUARDO HENRIQUE PASSOS DE ALENCAR  
Superintendente

Processo nº 35209/000170/95. APROVO a Inexigibilidade de Licitação nº 02/94, para a prestação de serviços de telefonia, em favor da TELPE - Telecomunicações de Pernambuco S/A, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor total de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), com fundamento no Caput, art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 19 de janeiro de 1995  
GILBERTO CLEMENTINO DE ARAÚJO  
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 19 de janeiro de 1995  
EDUARDO HENRIQUE PASSOS DE ALENCAR  
Superintendente

Processo nº 35209/000171/95. APROVO a Inexigibilidade de Licitação nº 03/95, para a prestação de serviços de fornecimento de água potável, em favor da COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento, após o Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do art. 1º da PT/MPS/253/93, como também AUTORIZO o valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), com fundamento no Caput, art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 19 de janeiro de 1995  
GILBERTO CLEMENTINO DE ARAÚJO  
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 19 de janeiro de 1995  
EDUARDO HENRIQUE PASSOS DE ALENCAR  
Superintendente

(Of. nº 24/95)

**Ministério da Aeronáutica**

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 85/GM5, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

Outorga concessão à empresa ABAETÉ LINHAS AÉREAS S.A. para explorar o transporte aéreo regular.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 76.590, de 11 de novembro de 1975, resolve:

Art. 1º Outorgar concessão à empresa ABAETÉ LINHAS AÉREAS S.A. para explorar os serviços de transporte aéreo regular de passageiros e/ou cargas, dentro do território nacional.

Parágrafo único. A empresa de que trata este artigo é qualificada como empresa de transporte aéreo regular, de âmbito regional.

Art. 2º A exploração de linhas regulares dependerá de parecer da Comissão de Linhas Aéreas.

Art. 3º A concessão será objeto de contrato a ser celebrado com o Departamento de Aviação Civil, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Na aprovação das linhas, o Departamento de Aviação Civil deverá observar, em princípio, a igualdade de oportunidade e de competição equilibrada entre todas as concessionárias, de modo que nenhuma delas, ou associação entre elas, tenha participação superior a 50% (cinquenta por cento) da oferta instalada no segmento de transporte aéreo regional.

Art. 5º Todos os contratos, convênios, acordos ou ajustes celebrados pela concessionária, como empresa de transporte aéreo, deverão ser aprovados pelo Departamento de Aviação Civil, antes de serem dados a execução, desde que tenham relação direta com as operações de vôos dos serviços concedidos.

Art. 6º A concessionária ficará sujeita às leis, regulamentos, instruções e portarias vigentes ou que vierem a vigorar, aplicáveis ou relacionadas com os serviços concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO JOSÉ MIRANDA GANDRA

PORTARIA Nº 86/GM1, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

Estabelece o número mínimo de vagas para promoção obrigatória, referentes ao ano-base de 1994, nos diversos Quadros do Corpo de Pessoal Graduado da Aeronáutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o estabelecido no artigo 47 do Regulamento de Promoções de Graduados da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 881, de 23 de julho de 1993, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos, para o ano de 1994, as seguintes proporções do efetivo para cada graduação a serem observadas no cálculo mínimo de vagas para as promoções dos Quadros do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica:

**QUADRO DE SUBOFICIAIS E SARGENTOS (QSS):**

Suboficial.....1/3 do efetivo da graduação  
Primeiro-Sargento.....1/4 do efetivo da graduação  
Segundo-Sargento.....1/4 do efetivo da graduação

**QUADRO DE TAIFEIROS (QTA):**

**Grupamento de Supervisor de Taifa:**

Primeiro-Sargento.....1/2 do efetivo da graduação  
 Segundo-Sargento.....1/3 do efetivo da graduação

**Grupamento de Taifeiros:**

Taifeiro-Mor.....1/60 do efetivo da graduação  
 Taifeiro de Primeira-Classe.....1/3 do efetivo da graduação

Art. 2º O efetivo fixado de que trata o artigo 1º da presente Portaria é o constante das tabelas I-A e II-A, da Portaria nº 268/GM1, de 24 de março de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MAURO JOSÉ MIRANDA GANDRA

PORTARIA Nº 87/GM1, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

Distribui o efetivo do Quadro de Oficiais Capelães do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, para o ano de 1995.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, de acordo com o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, alterada pela Lei nº 7.672, de 23 de setembro de 1988, resolve:

Art. 1º Distribuir, para o ano de 1995, os efetivos para o Quadro de Oficiais Capelães do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica:

Coronel.....01 (um)  
 Tenente-Coronel.....02 (dois)  
 Major.....03 (três)  
 Capitão.....06 (seis)  
 Primeiro-Tenente.....09 (nove)  
 Segundo-Tenente.....11 (onze)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MAURO JOSÉ MIRANDA GANDRA

PORTARIA Nº 88/GM1, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

Distribui o efetivo do Quadro Feminino de Oficiais do Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica, para o ano de 1995.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, de acordo com o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 7º, combinado com o artigo 23, ambos da Lei nº 6.924, de 29 de junho de 1981, resolve:

Art. 1º Distribuir os seguintes efetivos para o Quadro Feminino de Oficiais (QFO) do Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica, para militares sem permanência assegurada no serviço ativo, a vigorar durante o ano de 1995:

1º Tenente.....45  
 2º Tenente.....15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MAURO JOSÉ MIRANDA GANDRA

(Of. nº 16/95)

## Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO  
E QUALIDADE INDUSTRIAL

Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo

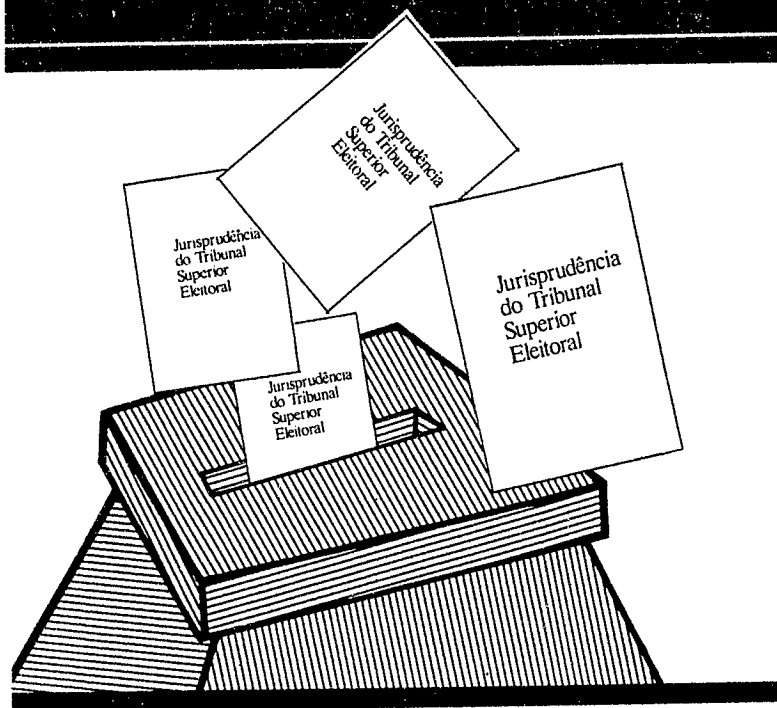
RETIFICAÇÃO

No despacho publicado no D.O.U em 13.01.95, página 712, Seção I, referente ao Processo IPREM-SP nº 429/95, onde se lê: "...R\$ 2.500,00..." leia-se: "...R\$ 5.500,00..."

(Of. nº 16/95)

# ENRIQUEÇA SUA BIBLIOTECA COM A INFORMAÇÃO ELEITORAL

## Revista de Jurisprudência do TSE



Divulga as decisões do Tribunal Superior Eleitoral e matérias eleitorais, inclusive as de interesse político-partidário. Publica também as decisões do Supremo Tribunal Federal relacionadas com o Direito Eleitoral, noticiários e legislação pertinentes, pauta dos julgamentos, além de informes úteis para os partidos políticos.

### INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000

CEP 70604-900 Brasília, DF

Telefones: (061) 313-9613

Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

## Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA DE ENERGIA

#### Petróleo Brasileiro S/A

#### Serviço de Material

DESPACHO

Em 17 de janeiro de 1995

Comunicamos o cancelamento da INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, (PCM- 160-52-0013/94) da compra 01(um) TMS-25 completo, processador especial para painel de controle a favor de Nuovo Pignone. Publicado em 28.12.94, Seção 1, número 243, página 20432. Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, para a contratação (PCM-160-52-0013/94) da compra de 01(um) TMS-24 completo processador especial para painel de controle a favor de Nuovo Pignone.

LUIS FERNANDO MENDONÇA FRUTUOSO  
Chefe da Divisão de Compras para Operação

(Of. nº 37/95)

#### Departamento de Exploração

#### Distrito de Exploração do Sudeste

DESPACHO

Em 18 de janeiro de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra de materiais para cabeamento estruturado, a favor da Cegelec Engenharia S. A., no valor de R\$ 144.797,86.

HORÁCIO ANTÔNIO FOLLY LUGON  
Superintendente

(Of. nº 40.001/95)

#### Departamento Industrial

#### Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados

DESPACHOS

Em 11 de janeiro de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para o (Carta Autorização 225.2.049.94) serviços de coleta, transportes, tratamento e destino final de resíduos sólidos, a favor da LIMPEC-Limpeza Pública de Camaçari, no valor de R\$48.000,00.

Em 17 de janeiro de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para o (Carta Autorização 225.5.002.95) curso de formação de auditores ambientais, período de 30/01/95 a 03/02/95 a favor da MGC QUALIDADE EM SISTEMAS LTDA, no valor de R\$2.300,00.

ANTONIO CARLOS MESQUITA DÓRIA  
Superintendente

(Of. nº 8/95)

#### Refinaria Gabriel Passos

DESPACHO

Em 17 de janeiro de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de:

- Objeto: Polo Disjuntor, a favor de ABB/BHTE, PCM-250-02-9511/94.
- Objeto: Válvula Esfera, a favor de WORCESTER, PCM-250-01-1763/94
- Objeto: Sobressalentes para Selo Mecânico, a favor de FLEXIBOX, PCM- 250-01-1939/94
- Objeto: Sobressalentes para Selo Mecânico, a favor de DURAMETALLIC, PCM- 250-01-1920/94
- Objeto: Sobressalentes para Bomba, a favor de SULZER BRASIL, PCM's- 250-01-1965/94, 250-02-9492/94
- Objeto: Recuperação Estabilizador de Tensão, a favor de GUARDIAN, PCM-250-02-9612/94
- Objeto: Sobressalentes para Selo Mecânico, a favor de TI BRASIL, PCM's 250-01-1703/94 e 250-01-1968/94.
- Objeto: Pasta em PVC a favor de ELETRON, PCM-250-02-9845/94.
- Objeto: Carcaça Bomba 47-p-01, a favor de HIDROTÉCNICA, PCM-250-02-9816/94
- Objeto: Lubrificador Nanzel, a favor de GARTEC, PCM-250-02-9843/94
- Objeto: Fomo Conjunto, a favor de BAILEY DO BRASIL, PCM-250-01-1914/94
- Objeto: Moto completo/peças Coque, a favor de RFF REPRESENTAÇÕES, PCM-250-02-9860/94
- Objeto: Detetor Chama, a favor de SELCON, PCM-250-01-1912/94
- Objeto: Semi-Máscara, a favor de P. DATTLER, PCM-250-01-1944/94
- Objeto: Toner, a favor de XEROX/RIO, PCM-250-01-2074/94

CAIO MÚCIO BARBOSA PIMENTA  
Superintendente

(Of. nº 66/95)

#### Refinaria Landulpho Alves

DESPACHOS

Em 17 de janeiro de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220.21.1038/94) de sobressalentes p/ bomba a favor WORTHINGTON IND. E COM. LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220.22.0589/94) de sobressalente de válvula de controle a favor de JUDABE S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 220.33.0005/95) de trocador de calor a placas a favor de ALFA LAVAL EQUIPAMENTOS LTDA.

HANS PETER SCHAER  
Superintendente

(Of. nº 53/95)

#### Refinaria Presidente Getúlio Vargas

DESPACHO

Em 18 de janeiro de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a contratação das instalações da Azurra Empreendimentos Hoteleiros Ltda., no valor de R\$ 12.936,00, pelo período de 22 a 25/01 e 12 a 15/02/95.

ADRIANO DUARTE FILHO  
Chefe da DIAGE

(Of. nº 52/95)

#### Departamento de Produção

#### Região de Produção do Sudeste

DESPACHOS

Em 16 de janeiro de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem, a favor do Hotel Fazenda Pedras Negras Ltda., no valor de R\$ 3.022,40.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem, a favor do L. Rosete Dias M.E., no valor de R\$ 8.395,87.

PAULO ROBERTO COSTA  
Superintendente

Em 17 de janeiro de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de material para UGBRT DLL, PCM 160.24.1074/94, a favor de CBV Indústria Mecânica S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de mecanismo interno do medidor de vazão mod.4h3-1 tipo rotativo, PCM 160.54.1021/95, a favor de Sulcarnova Equip. Instrument Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de fornecimento de acoplamento flexível de engrenagem; conjunto de freio de inercia do guincho principal Villares, PCM 160.30.1034/95, a favor de Sade Vigesa S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de material para pulverização térmica (metalização) PCM 160.30.1889/94, a favor de EIM Indústrias Metal. Ltda.

Em 18 de janeiro de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de broca perfuração PDC, 8 1/3" com jatos instalados, tipo DS-49hk9, PCM 136.17.1019/95, a favor de Rockbit Comércio Ltda.

REINALDO JOSÉ BELOTTI VARGAS  
Superintendente de Apoio

(Ofs. nºs 15, 29 e 36/95)

#### Departamento de Transporte

#### Dutos e Terminais do Sul

DESPACHOS

Em 13 de dezembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação para contratação dos serviços de hospedagem a favor de Hotéis ALVEN PALACE e DANTAS PALACE nos valores de R\$ 1.587,50 e R\$ 1.471,80, respectivamente.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação para contratação dos serviços de transporte aéreo (passagens) a favor de VARIG S.A., TRANSBRASIL S.A., OLÍMPIA VT LTDA., VIP TURISMO LTDA, CASA ROWEBER C.E. TURISMO LTDA. e GUAIRACA, nos valores de R\$ 5.550,87, R\$ 1.900,50, R\$ 9.507,05, R\$ 4.782,18, R\$ 3.930,91, R\$ 2.012,64, respectivamente.

NELSON NUNES TOLEDO  
Superintendente

(Of. nº 13/95)

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
RELAÇÃO Nº 4/95

Processos DNPM/MME nº 814.271/74

Acolhendo proposta do Distrito do DNPM/SP e fundamentado nas conclusões da comissão constituída para analisar os requerimentos objetivando a prioridade da concessão de lavra, na área colocada em disponibilidade através do Edital nº 003/94-DIMIN-MME/SP, considero PRIORITARIA a empresa Viterbo Machado Luz - Firma Individual, e em consequência, INDEFIRO o requerimento formulado por Marmoraria Belmonte Ltda. (3.13) e (3.14)

Ref. DNPM/MME Nº 000.681/94

Acolhendo proposta da Divisão de Geologia - DIGEO, nos termos de parecer da Seção de Hidrogeologia, autorizo a importação e a comercialização, no mercado brasileiro, da Água Mineral marca "TY NANT", originária da cidade de Lampeter, País de Gales - Reino Unido, formuladas por MINTER MERCANTIL INTERNACIONAL LTDA. E aprovo o modelo de rótulo apresentado pela referida empresa.

ELMER PRATA SALOMÃO

(Of. nº 6/95)

### Divisão de Mineração

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 1/95/DNPM/SP

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
INDEFERE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/ART. 18, § 1º DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO (1.21)  
820.601/93 - Valter Galvan Rivas - São Simão - SP  
INDEFERE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/ART. 21, § 3º DO REGULAMENTO DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO (1.25)  
820.837/87 - José Lincoln dos Santos - Ubatuba - SP  
820.121/90 - Dirce Froes Moya - Piratininga - SP  
820.122/90 - Dirce Froes Moya - Piratininga - SP  
HOMÓLOGA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (1.57)  
820.310/90 - Zeus Minerações Ltda. - Cubatão - SP  
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO RELATÓRIO DE PESQUISA/ART. 30 LETRA C DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO (2.97)  
820.649/81 - Cerâmica Chiarelli S/A - Aguai e Casa Branca - SP  
820.841/85 - S/A Indústrias Votorantim - Iporanga - SP  
DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (2.50)  
820.649/93 - Of. nº 005/95 - José de Oliveira - São Paulo - SP  
FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA  
DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (4.70)  
5.100/48 - Of. nº 002/95 - Minalim Empresa de Mineração Ltda. - Águas de Lindoia - SP  
DETERMINA A DATA PARA IMISSÃO DE POSSE DA JAZIDA (4.06)  
820.868/79 - Guitte Mineração Ltda. - Itapetininga - SP - Portaria de Concessão de Lavra nº 209 de 22/06/93, publicada no D.O.U. de 23/06/93, Substância Turfa - Data: 10/02/95.  
821.994/87 - Pedreira Dutra Ltda. - Santa Isabel - SP - Portaria de Concessão de Lavra nº 400, de 21/11/94, publicada no D.O.U. de 22/11/94, Substância Granito - Data: 09/02/95.

ROBERTO MAMITI AKINAGA

(Of. nº 6/95)

## Ministério do Planejamento e Orçamento

### FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Superintendência de Patrimônio e Finanças

DESPACHOS

PROCESSO: 01-2576/94

Com base nas instruções da DISUR e em especial da PGE e, de acordo com o disposto no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 c/c a R.PR-52/93, art. 1º, inciso III, reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa no valor de R\$ 3.913,00 (três mil, novecentos e treze reais) em favor da empresa Editora NDJ Ltda, visando à 01 (uma) assinatura do Boletim de Licitações e Contratos - BLC e 04 (quatro) do Boletim de

Direito Administrativo, para 1995. À Superintendente de Patrimônio e Finanças, solicitando ratificar o procedimento.

Em 30 de dezembro de 1994  
THAIS MOREIRA DE O. GAVA  
Chefe do Departamento de Recursos Materiais

Face ao despacho supra e, segundo o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o procedimento adotado pelo DEMAT, relativo ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação referente a assinatura do Boletim de Licitações e Contratos - BLC e quatro Boletins de Direito Administrativo.

Em 30 de dezembro de 1994  
VIRGINIA PEGADO GONÇALVES  
Superintendente de Patrimônio e Finanças

PROCESSO: 0028/95

Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de R\$ 1.077,72, em favor da CEG - Cia. Estadual de Gás do Rio de Janeiro, para pagamento de contas referente ao consumo de gás, durante o exercício de 1995, conforme disposto na Lei 8.666/93, art. 25/caput c/c R.PR-52/93, art. 1º inc. III.

Em 18 de janeiro de 1995  
GEISA MARIA TAVARES DA SILVA  
Chefe do Departamento de Recursos Materiais  
Em Exercício

De acordo com o art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico o procedimento adotado pelo DEMAT, relativamente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação dos serviços de fornecimento de gás ao Complexo de Mangueira, General Canabarro, Sede, Rua André Cavalcanti, Rua Equador e Rua Paulo Fernandes, pela CEG - Cia. Estadual de Gás do Rio de Janeiro, para o exercício de 1995.

Em 19 de janeiro de 1995  
VIRGINIA PEGADO GONÇALVES  
Superintendente de Patrimônio e Finanças

PROCESSO: 55-0032/95

Com base na instrução do DERE/CO às fls. 03 e de acordo com parecer favorável da Procuradoria Geral - PGE às 05 fls. 05, autorizo despesa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, conforme previsto no art. 25 caput da Lei 8.666/93 c/c a R.PR-52/93, art. 1º, inciso III, referente ao fornecimento de energia elétrica ao IBGE/DF no exercício de 1995. Considerando o disposto no art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração dessa Superintendência, solicitando ratificação dos procedimentos adotados.

Em 16 de janeiro de 1995  
GEISA MARIA TAVARES DA SILVA  
Chefe do Departamento de Recursos Materiais  
Em exercício

De acordo com art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o procedimento adotado pelo DEMAT relativo ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, referente ao serviço de energia elétrica no exercício de 1995 do DERE/CO.

Em 18 de janeiro de 1995  
VIRGINIA PEGADO GONÇALVES  
Superintendente de Patrimônio e Finanças

(Of. nº 71/95)

## Ministério das Comunicações

### TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A

Departamento de Obtenção de Materiais e Serviços  
DESPACHOS

Processo: IAO-2959/94B. Em cumprimento ao artigo 26, da lei 8.666/93, de 21/06/93, comunicamos que, conforme disposto no artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93, estamos contratando junto à empresa ANRITSU CORPORATION - JAPÃO, 01 U - Conversor de Frequência. Antonio Fiorini. Gerente da Divisão de Obtenção de Materiais Importados e Não Estocados. Ratifico o exposto nos termos da lei. Antonio Carlos Penha Affonso - Gerente do Departamento de Obtenção de Materiais e Serviços.

(Of. nº 228/95)

### TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S/A

DESPACHOS

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para: Fornecimento de 20 Relês Reed SDA 1 no valor de R\$ 1.740,41 (Hum mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)

e 05 Relês WJ 923 no valor de R\$ 521,87 (Quinhentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) junto à NEC DO BRASIL S.A., enquadrando-se no Art. 25 inciso I da Lei 8666/93, de acordo com a Declaração de Exclusividade da ABINEE e conforme documentação constante desse processo e submeto a ratificação do Senhor Presidente da TELERGIPE, em cumprimento ao Art. 26 Caput e inciso II da Citada Lei.

CARLOS ADEMAR DE ARAGAO  
Diretor Técnico-Operacional

JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE  
Diretor Administrativo-Financeiro

Estando evidenciada a situação de Inexigibilidade de Licitação para o material em questão, ratifico o despacho dos Senhores Diretores Técnico-Operacional e Administrativo-Financeiro.

JOÃO TABATA  
Presidente

(Of. nº 135/95)

### EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

#### Departamento de Administração de Material

##### DESPACHO DO CHEFE

Ratifico a decisão do Chefe da Divisão de Obtenção de Material, referente ao enquadramento da inexigibilidade de licitação para aquisição junto à NEC CORPORATION - JAPÃO, de partes, peças e componentes destinados à manutenção corretiva de equipamentos de fabricação NEC e a equipar sistemas fornecidos pela NEC para suporte aos canais de serviço entre a Estação Terrena de Morungaba e Estações Terrenas Estrangeiras, no valor total de Y 5.468.072 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e setenta e dois ienes japoneses), com base no "CAPUT" do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a aprovação.

JOSÉ BRANCATO

(Of. nº 141/95)

## Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 91, DE 20 DE JANEIRO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, o preço mínimo de venda constante do laudo de avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativo a imóvel residencial funcional de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, a SAF notificará o legítimo ocupante, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º O preço mínimo de venda do imóvel porventura não alienado servirá de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

### QUADRO-RESUMO DE PREÇOS MÍNIMOS DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

UNIÃO FEDERAL  
SUPER QUADRA SUL

QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM R\$
313	D	605	111.900,00

(Of. nº 45/95)  
(CIAS: 23, 24 e 25/1/95)

### SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 109, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto nos subitens 3.4 e 3.8 da Instrução Normativa nº 13, de 21/10/94, resolve:

1. Divulgar a relação de fornecedores que, em razão do deferimento de informações cadastrais pela Unidade Cadastradora, foram admitidos no Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

2. A habilitação parcial de que trata o item 3 da IN referenciada será comprovada pela unidade cadastradora, diretamente, no sistema (on-line) a cada processo licitatório, quando for o caso.

EMISSÃO Nº : 43

02719250/0001-01

D & M COMUNICACAO LTDA

UASG: 150005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MEC

26496844/0001-69

AMPLA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

UASG: 150005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MEC

00682690/0001-06

PUPILA PRESENTES UTILIDADES LTDA

UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

24917312/0001-22

HEIMAR CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA

UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

01036755/0005-32

VIACAO ANAPOLINA LTDA

UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

02740421/0001-84

CARNEIRO ANTONIO ENGENHARIA LTDA

UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

01622216/0001-51

PAINEIRA CONSTRUCAO E URBANISMO LTDA

UASG: 160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - MEX

37059359/0001-44

NEUTECH EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA

UASG: 160071 - DEPARTAMENTO GERAL DE SERVICOS - MEX

03621935/0001-83

ORGANIZACAO SEBBA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

37075215/0001-81

CBL - COMERCIAL BRASILEIRA DE LIVROS LTDA

UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

01599778/0001-21

ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

UASG: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

37078680/0001-76

MLJ - COMERCIO E REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTUA

UASG: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

26983932/0001-95

BRASIGAS OXIGENIO LTDA

UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

00426742/0001-83

LABORATORIO BIOTESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA

UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NIVALDO GOMES CORDEIRO

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE JANEIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto nos subitens 3.4 e 3.8 da Instrução Normativa nº 13, de 21/10/94, resolve:

1. Divulgar a relação de fornecedores que, em razão do deferimento de informações cadastrais pela Unidade Cadastradora, foram admitidos no Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

2. A habilitação parcial de que trata o item 3 da IN referenciada será comprovada pela unidade cadastradora, diretamente, no sistema (on-line) a cada processo licitatório, quando for o caso.

EMISSÃO Nº : 42

72618531/0001-53  
VOLB - IMP. EXP. CONSULTORIA E REP. LTDA  
UASG: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

00506105/0001-17  
BEMFICA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES PARA POSTOS LTDA  
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG/SAF/PR

32921447/0001-90  
DROGARIA PIRAMIDE LTDA  
UASG: 400401 - SAE/COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

33512914/0001-90  
CESA - CENTRAL ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA  
UASG: 400401 - SAE/COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

72629140/0001-34  
HOTEL NACIONAL LTDA  
UASG: 150005 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MEC

00836494/0001-49  
CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA  
UASG: 320004 - COORD. GERAL DE SERVIÇOS GERAIS/M.M.E

72618358/0001-93  
REFORMADORA BRASÍLIA MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
UASG: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

24889024/0001-01  
ARTE LINEA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
UASG: 364001 - CNPQ - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

00502393/0001-31  
FROYLAN ENGENHARIA, PROJETOS E COM. LTDA  
UASG: 130005 - COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS GERAIS - MAARA

26486795/0001-83  
WALDA ANTUNES CONSULTORIAS BIBLIOTECAS ARQUIVOS REPRESENTAÇÕES LTDA  
UASG: 154060 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-DF

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NIVALDO GOMES CORDEIRO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 47/SESG/MAFRE, de 12 de janeiro de 1995, publicada no Diário Oficial da União do dia 13/01/95, Seção I, página 715,

onde se lê:

EMISSÃO Nº 6

leia-se:

EMISSÃO Nº 36

(Of. nº 48/94)

## Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

### CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, alterado pelo Decreto nº 1.205, de 19 de agosto de 1994 e seu Anexo I, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando as proposições apresentadas no Relatório Final da Câmara Técnica Temporária de Acompanhamento e Análise do Projeto Usina Nuclear Angra II, de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da Câmara Técnica Temporária de que trata a Resolução 02/93 do CONAMA.

Art. 2º Recomendar ao IBAMA, à FEEMA e à CNEN a continuidade do processo de licenciamento ambiental da Usina Nuclear de Angra II, observadas as respectivas competências e limites legais.

Art. 3º Determinar ao IBAMA que promova com urgência o término da elaboração do Termo de Referência para o Estudo de Impacto Ambiental do referido empreendimento, em cumprimento à Resolução nº 22/86, do CONAMA, contemplando em especial o Plano de Emergência, a disposição dos rejeitos radioativos e o monitoramento ambiental como forma de controle de qualidade e segurança da Usina.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI  
Presidente

(Of. nº 123/95)

## Poder Judiciário

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

3ª Região

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Processo nº 276/94 CPL

ASSUNTO: Aquisição de Formulário Contínuo; Kits toner para impressora Cristaljet II; Laserfilm 8,5 x 11" (Letter/Carta); Laserfilm 8,5 x 14" (Legal); Esteiras para mouse (Mouse Pad).  
FAVORECIDOS: NEW OFFICE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA; TYPEHEAD COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA; e SOLUTION EXPRESS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Configurada a hipótese prevista no Artigo 24, Inc. V, da Lei 8.666/93, justifica-se a aquisição dos objetos relacionados com dispensa de licitação.

YARA PRADO FERNANDES,  
Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres, tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ CABRAL PEREIRA FAGUNDES  
Diretor-Geral

Processo nº 274/94-CPL

ASSUNTO: Aquisição de fitas para máquina de telex, marca Olivetti, mod. TE 500, cód. 521.3901 e de capas para máquina de escrever eletrônica Olivetti, mod. Tempo - ET 112.

FAVORECIDO: EQUIPA MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.  
Configurada a hipótese prevista no Artigo 24, Inc. V, da Lei 8.666/93, justifica-se a aquisição dos objetos relacionados com dispensa de licitação.

YARA PRADO FERNANDES  
Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres, tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ CABRAL PEREIRA FAGUNDES  
Diretor-Geral

(Of. nº 44/95)

### JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária de São Paulo Secretaria Administrativa

DESPACHOS

Processo nº 21/JAN/95-NUFO

ASSUNTO: Fornecimento de Vale-Transporte aos funcionários dos Foruns da Justiça Federal de Primeira Instância, localizados no interior do Estado de São Paulo.

FAVORECIDOS: Expresso Birigui Ltda. Transportes Urbanos Araçatuba Ltda. Pavê-Tur Transporte e Turismo Ltda. Circular Santa Luzia Ltda. EMDEC-Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas; Jandala Transporte e Turismo Ltda; T.C.P.P. - Transportes Coletivos Presidente Prudente. Prefeitura Municipal de Piracicaba; Viação Piracicaba Limeira Ltda. VINCO - Viação Nolvacoilnense. AVA - Auto Viação Americana S/A; Viação Santos-São Vicente; Cia Santista de Transportes Coletivos; Empresa Circular Marília Ltda. Alexandre Quaggio Cia Ltda Empresa de Transportes Urbanos de Ribeirão Preto S/A; Viação Macir Ramazzini Turismo Ltda; e outras.

Acolho a justificativa de inexigibilidade de Licitação, em vista da inviabilidade de competição, prevista no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93.

YARA PRADO FERNANDES  
Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos das justificativas e pareceres, tendo em vista o atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

ROBERTO EDUARDO  
Diretor

(Of. nº 20/95)

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Presidência  
DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços junto às empresas CASAN, TELESC, CELESC, IOESC, Imprensa Nacional, ECT e EMBRATEL, de acordo com o entendimento da Assessoria e Controle Interno, enquadrado ao art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, e a submeto à ratificação do Exmo. Sr. Des. Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da supracitada Lei.

Em 17 de janeiro de 1995  
SALÉSIO BAUER  
Secretário de Administração Substituto

Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor.

Em 17 de janeiro de 1995  
FRANCISCO XAVIER MEDEIROS VIEIRA  
Presidente

(Of. nº 80/95)

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO		
.DECRETO EXECUTIVO 1377, 23-01-95	1.013	
.DECRETO SEM NÚMERO, 23-01-95	1.013	
.DECRETO SEM NÚMERO, 23-01-95	1.013	
.DECRETO SEM NÚMERO, 23-01-95	1.013	
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		
.MENSAGEM 111, 23-01-95	1.013	
.TERMO ADITIVO, 21-01-95	1.014	
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO		
.PORTARIA 1, CGAU, 19-01-95	1.014	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		
.PORTARIA 75-R, SDCJ/DCI, 16-01-95	1.014	
MINISTÉRIO DA MARINHA		
.DESPACHO 1, COMZON, 24-01-95	1.014	
.DESPACHO, COPESP, 24-01-95	1.015	
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO		
.DESPACHO-R, CML/IRM, 24-01-95	1.016	
.DESPACHO, CMS/SRN, 24-01-95	1.016	
MINISTÉRIO DA FAZENDA		
.ATO 186, BACEN, 23-01-95	1.025	
.ATO 187, BACEN, 23-01-95	1.025	
.ATO 188, BACEN, 23-01-95	1.025	
.ATO DECLARATORIO 6, SRRP/IRP, 16-01-95	1.023	
.ATO DECLARATORIO 8, SRRP/IRP-ALP-BELÉM-PA, 26-12-94	1.023	
.DESPACHO, CEP/SURB-UB, 24-01-95	1.023	
.DESPACHO, POPN, 20-01-95	1.026	
.DESPACHO, SAA/COSS, 24-01-95	1.023	
.DESPACHO, SRRP/SRP, 23-01-95	1.023	
.DESPACHO-R, SUMAD/DBPA, 24-01-95	1.023	
.PORTARIA 2, SUSEP/DECON, 11-01-95	1.023	
.PORTARIA 3, SRP, 20-01-95	1.023	
.PORTARIA 3, SUSEP/DECON, 19-01-95	1.023	
.PORTARIA 4, STN, 20-01-95	1.023	
.PORTARIA 5, STN, 20-01-95	1.023	
.PORTARIA 71-R, STN, 02-02-94	1.023	
.PORTARIA 205-R, STN, 04-05-94	1.024	
.RESOLUCAO 55-R, CCEGVs, 14-12-94	1.024	
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		
.DESPACHO, CBTU/STU-POR, 24-01-95	1.026	
.PORTARIA 3, SEPRO, 23-01-95	1.026	
.PORTARIA 4, SEPRO, 23-01-95	1.026	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA		
.DESPACHO, INCRA/DA, 24-01-95	1.027	
.PORTARIA 1, INCRA/DA, 19-01-95	1.027	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE		
.DESPACHO-R, BAP/INDOQUÍNTAS-MG, 24-01-95	1.027	
.DESPACHO, BAP/SERTAO-RS, 24-01-95	1.027	
MINISTÉRIO DO TRABALHO		
.DESPACHO, SAA, 24-01-95	1.028	
.DESPACHO, SRT, 23-01-95	1.028	
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
.DESPACHO-R, INSS/SEMA, 24-01-95	1.028	
.DESPACHO-R, INSS/SEPB, 24-01-95	1.029	
.PORTARIA 1775, GM, 23-01-95	1.028	
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA		
.PORTARIA 85, GM, 23-01-95	1.029	
.PORTARIA 86, GM, 23-01-95	1.029	
.PORTARIA 87, GM, 23-01-95	1.030	
.PORTARIA 88, GM, 23-01-95	1.030	
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO		
.DESPACHO-R, INMETRO/IPEN-SP, 13-01-95	1.030	
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
.DESPACHO-R, PETROBRAS, 24-01-95	1.031	
.RELACAO 1, SMH/DNPM, 13-01-95	1.032	
.RELACAO 4, SMH/DNPM, 20-01-95	1.031	
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
.DESPACHO-R, IBGE/SPF, 24-01-95	1.032	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
.DESPACHO, EMBRATEL, 24-01-95	1.033	
.DESPACHO, TELERGIPE, 24-01-95	1.032	
.DESPACHO, TELEST, 24-01-95	1.032	
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO		
.PORTARIA 47-R, SSG, 12-01-95	1.034	
.PORTARIA 109-R, SSG, 23-01-95	1.033	
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL		
.RESOLUCAO 36, CONAMA, 27-12-94	1.034	
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL		
.DESPACHO, 3R/OG, 24-01-95	1.034	
JUSTIÇA FEDERAL		
.DESPACHO, SJ/SP-DSA, 24-01-95	1.034	
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL		
.DESPACHO, SC/PRRSI, 24-01-95	1.034	

ÍNDICE POR ASSUNTO

A		
- ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS S/A .ATO 186, 23-01-95 MP BACEN	1.025	
- ALTERAÇÃO APROVAÇÃO ESTATUTO SVEDALA - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA .PORTARIA 1775, 23-01-95 MFS GM	1.028	
APROVAÇÃO ESTATUTO SOCIAL BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS .PORTARIA 2, 11-01-95 MP SUSEP/DECON	1.025	
APROVAÇÃO ESTATUTO SOCIAL ITAU CAPITALIZAÇÃO S/A .PORTARIA 3, 19-01-95 MP SUSEP/DECON	1.025	
- APROVAÇÃO RELATORIO FINAL DA CAMARA TÉCNICA TEMPORÁRIA .RESOLUCAO 36, 27-12-94 MNAI CONAMA	1.034	
PROJETO DE LOTEAMENTO RURAL REASSENTAMENTO POPULACIONAL DE JUPIÁ-SP CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO .PORTARIA 1, 19-01-95 MAARA INCRA/DA	1.027	
ALTERAÇÃO ESTATUTO SVEDALA - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA .PORTARIA 1775, 23-01-95 MFS GM	1.028	
ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS .PORTARIA 2, 11-01-95 MP SUSEP/DECON	1.025	
ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL ITAU CAPITALIZAÇÃO S/A .PORTARIA 3, 19-01-95 MP SUSEP/DECON	1.025	
- AQUISIÇÃO DE PAPEL COM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DIÁRIO DO PARA LTDA .ATO DECLARATORIO 8, 26-12-94 MP SRRP/IRP-ALP-BELÉM-PA	1.023	
- ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS SIND. DO COM. VAR. DE OR. E PROD. PAR. DAS PQ. EMP. DE P.SANTANA E REGIÃO-BA, E OUTRO .DESPACHO, 23-01-95 MFB SRT	1.028	
- AUTORIZAÇÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERIOR NAVEGAÇÃO ÁGUA AZUL LTDA .PORTARIA 3, 23-01-95 MTR SEPRO	1.026	
B		
EXPLORAÇÃO COMERCIAL SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERIOR ILHA DO SOL AGENCIA DE VIAGENS LTDA .PORTARIA 4, 23-01-95 MTR SEPRO	1.026	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PREMIOS LIVRARIA EDITORA LEONEL BRANCA LTDA .DESPACHO, 23-01-95 MP SRRP/SRP	1.023	
EMISSÃO TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA .PORTARIA 4, 20-01-95 MP STN	1.023	
C		
- BEN NOVEL DA UNIÃO DOAÇÃO SEM ENCARGOS DOMINGOS TELLECHEA .DESPACHO, 20-01-95 MP PGPW	1.023	
- CIGARROS APREENDIDOS INCINERAÇÃO .PORTARIA 3, 20-01-95 MP SRP	1.023	
- CLASSIFICAÇÃO DE FILMES PORTARIAS-MJ SDCJ/DCI NRS 75 A 81/95 HERBERT RICHERS S/A E OUTROS .PORTARIA 75, 16-01-95 MJ SDCJ/DCI	1.014	
- CONCESSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL TRANSPORTE AEREO REGULAR ABASTE LÍMNAS ABRAS S/A .PORTARIA 85, 23-01-95 MAER GM	1.029	
- CONCESSÃO DE LAVRA IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO MAROZARIA BELMONTE LTDA MINTER MARCANTIL INTERNACIONAL LTDA .RELACAO 4, 20-01-95 MNE SMH/DNPM	1.031	
- CONCESSÃO HONORÍFICA ABDUS SALAM .DECRETO SEM NÚMERO, 23-01-95 EXBC	1.013	
CHASSOUB RIPAT .DECRETO SEM NÚMERO, 23-01-95 EXBC	1.013	
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL .DECRETO SEM NÚMERO, 23-01-95 EXBC	1.013	
- CONVENIO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTADO DO RIO DE JANEIRO .TERMO ADITIVO, 21-01-95 PR	1.014	

D		
- DESPACHOS-MEC EAF/INCONFIDENTES-MG RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO PADARIA SAO GERALDO, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 MEC EAF/INCONFIDENTES-MG.....	1.027	
- DESPACHOS-MEX CML/IRM RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO CLAPA DIVISORIAS LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 MEX CML/IRM.....	1.016	
- DESPACHOS-MF SUNAB/DEPA RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CENTRAIS ELETRICAS DO PARA - CELPA, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 MF SUNAB/DEPA.....	1.024	
- DESPACHOS-MPO IBGE/SFP RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CG - CIA. ESTADUAL DE GAS DO RIO DE JANEIRO, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 MPO IBGE/SFP.....	1.032	
- DESPACHOS-MPS INSS/SEMA RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO - CEMAR, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 MPS INSS/SEMA.....	1.028	
- DESPACHOS-MPS INSS/SEPE RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CELPE - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 MPS INSS/SEPE.....	1.029	
- DESPACHOS-TRF 3R/DG RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO NEW OFFICE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 TRF 3R/DG.....	1.034	
- DESPACHOS-TRF 3R/DG RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO NEW OFFICE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 TRF 3R/DG.....	1.034	
RATIFICACAO HOSPITAL DA PREVIDENCIA DE APUCARANA - PR .DESPACHO, 24-01-95 MEX CMS/SRM.....	1.016	
DESPACHOS-MEC EAF/INCONFIDENTES-MG RATIFICACAO PADARIA SAO GERALDO, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 MEC EAF/INCONFIDENTES-MG.....	1.027	
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO NUOVO PIGNONE, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 MME PETROBRAS.....	1.031	
RATIFICACAO FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC .DESPACHO, 24-01-95 MFB SAA.....	1.028	
RATIFICACAO COMERCIAL RIZK LTDA .DESPACHO, 24-01-95 MAARA INCRA/DA.....	1.027	
RATIFICACAO .DESPACHO, 24-01-95 MEC EAF/SERTAO-RS.....	1.027	
RATIFICACAO HUGO RIBEIRO .DESPACHO, 24-01-95 MF SAA/CGSG.....	1.023	
DESPACHOS-MEX CML/IRM RATIFICACAO CLAPA DIVISORIAS LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 MEX CML/IRM.....	1.016	
RATIFICACAO .DESPACHO, 24-01-95 MTR CBTU/STU-POR.....	1.026	
- DISTRIBUICAO DE EFETIVO QUADRO DE OFICIAIS CAPELAES DO CORPO DE OFICIAIS DA ATIVA DO MAER .PORTARIA 87, 23-01-95 MAER GH.....	1.030	
QUADRO FEMINO DE OFICIAIS DO CORPO FEMININO DA RESERVA DO MAER .PORTARIA 88, 23-01-95 MAER GH.....	1.030	
- DISTRIBUICAO GRATUITA DE PREMIOS AUTORIZACAO LIVRARIA EDITORA LEONEL BRANCA LTDA .DESPACHO, 23-01-95 MF SRRP/3RF.....	1.023	
- DOACAO SEM ENCARGOS BEN MOVEL DA UNIAO DOMINGOS TELLECHEA .DESPACHO, 20-01-95 MF PGPW.....	1.023	
E		
- EMISSAO AUTORIZACAO TITULOS DA DIVIDA AGRARIA .PORTARIA 4, 20-01-95 MF STM.....	1.023	
- ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES MANDADO DE SEGURANCA NR 22150-0/160 .MENSAGEM 111, 23-01-95 PR.....	1.013	
- ESTATUTO APROVACAO ALTERACAO SVEDALA - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA .PORTARIA 1775, 23-01-95 MFS GH.....	1.028	
- ESTATUTO SOCIAL APROVACAO ALTERACAO BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS .PORTARIA 2, 11-01-95 MF SUSEP/DECON.....	1.025	
APROVACAO ALTERACAO ITAU CAPITALIZACAO S/A .PORTARIA 3, 19-01-95 MF SUSEP/DECON.....	1.025	
- EXPLORACAO COMERCIAL AUTORIZACAO SERVICO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO INTERIOR NAVEGACAO AGUA AZUL LTDA .PORTARIA 3, 23-01-95 MTR SBPRO.....	1.026	
AUTORIZACAO SERVICO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO INTERIOR ILHA DO SOL AGENCIA DE VIAGENS LTDA .PORTARIA 4, 23-01-95 MTR SBPRO.....	1.026	
CONCESSAO TRANSPORTE AEREO REGULAR ABAYTE LINHAS AEREAS S/A .PORTARIA 85, 23-01-95 MAER GM.....	1.029	
H		
- HABILITACAO PARCIAL PORTARIAS-MAFRE/SSG NRS 109 E 110/95 RELACAO DE FORNECEDORES D & M COMUNICACAO LTDA, E OUTROS .PORTARIA 109, 23-01-95 MAFRE SSG.....	1.033	
- HOSPEDAGEM NO DISTRITO FEDERAL TITULARES DE CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, E OUTROS MINISTRO DE ESTADO, E OUTROS .DECRETO EXECUTIVO 1377, 23-01-95 EXEC.....	1.013	
I		
- IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO CONCESSAO DE LAVRA MARMORARIA BELMONTTE LTDA MINTER MARCANTIL INTERNACIONAL LTDA .RELACAO 4, 20-01-95 MME SHN/DMPN.....	1.031	
- INCINERACAO CIGARROS APREENDIDOS .PORTARIA 3, 20-01-95 MF SRP.....	1.023	
- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO CASAN, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 TRF SC/PRESI.....	1.034	
RATIFICACAO ANRITUSU CORPORATION - JAPAO .DESPACHO, 24-01-95 MC TELEST.....	1.032	
DESPACHOS-MPO IBGE/SFP RATIFICACAO CG - CIA. ESTADUAL DE GAS DO RIO DE JANEIRO, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 MPO IBGE/SFP.....	1.032	
RATIFICACAO NEC DO BRASIL S/A .DESPACHO, 24-01-95 MC TELERGIPE.....	1.032	
RATIFICACAO CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO .DESPACHO, 24-01-95 MME COPESP.....	1.015	
DESPACHOS-MF SUNAB/DEPA RATIFICACAO CENTRAIS ELETRICAS DO PARA - CELPA, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 MF SUNAB/DEPA.....	1.024	
RATIFICACAO EXPRESSO BIRIGUI LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 JF SJ/SP-DSA.....	1.034	
RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO NUOVO PIGNONE, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 MME PETROBRAS.....	1.031	
RATIFICACAO .DESPACHO, 24-01-95 MF CEF/SUREG-UB.....	1.026	
DESPACHOS-MPS INSS/SEMA RATIFICACAO COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO - CEMAR, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 MPS INSS/SEMA.....	1.028	
DESPACHOS-MPS INSS/SEPE RATIFICACAO CELPE - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-95 MPS INSS/SEPE.....	1.029	
RATIFICACAO FRANAV - COMPANHIA DE NAVEGACAO DO SAO FRANCISCO .DESPACHO 1, 24-01-95 MM CONZON.....	1.014	
RATIFICACAO NEC CORPORATION - JAPAO .DESPACHO, 24-01-95 MC EMBRATL.....	1.033	
L		
- LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL BANCO OPEN S/A .ATO 187, 23-01-95 MF BACEN.....	1.025	
OPEN S/A - CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS .ATO 188, 23-01-95 MF BACEN.....	1.025	
M		
- MANDADO DE SEGURANCA NR 22150-0/160 ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES .MENSAGEM 111, 23-01-95 PR.....	1.013	
- MINISTRO DE ESTADO, E OUTROS HOSPEDAGEM NO DISTRITO FEDERAL TITULARES DE CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, E OUTROS .DECRETO EXECUTIVO 1377, 23-01-95 EXEC.....	1.013	
N		
- NUMERO MINIMO DE VAGAS PROMOCAO OBRIGATORIA QUADRO DO CORPO DE PESSOAL GRADUADO DO MAER .PORTARIA 86, 23-01-95 MAER GH.....	1.029	
P		
- PESQUISA DE MINERIO WALTER GALVAN RIVAS, E OUTROS .RELACAO 1, 13-01-95 MME SHN/DMPN.....	1.032	
- PORTARIAS-MAFRE/SSG NRS 109 E 110/95 RELACAO DE FORNECEDORES HABILITACAO PARCIAL D & M COMUNICACAO LTDA, E OUTROS .PORTARIA 109, 23-01-95 MAFRE SSG.....	1.033	
- PORTARIAS-MJ SDCJ/DCI NRS 75 A 81/95 CLASSIFICACAO DE FILMES HERBERT RICHERS S/A, E OUTROS .PORTARIA 75, 16-01-95 MJ SDCJ/DCI.....	1.014	



- PREÇO UNITÁRIO  
VALOR  
TÍTULOS E CREDITOS  
.PORTARIA 5, 20-01-95 MP STM..... 1.023

- PROJETO DE LOTAMENTO RURAL  
APROVAÇÃO  
REASSERTAMENTO POPULACIONAL DE JUPIÁ-SP  
CBSP - COMPANHIA ENERGETICA DE SÃO PAULO  
.PORTARIA 1, 19-01-95 MAARA INCRA/DA..... 1.027

- PROMOÇÃO OBRIGATORIA  
NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS  
QUADRO DO CORPO DE PESSOAL GRADUADO DO MARR  
.PORTARIA 86, 23-01-95 MARR GM..... 1.029

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONVERSO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
.TERMO ADITIVO, 21-01-95 PR..... 1.014

Q

- QUADRO DE OFICIAIS CAPELAES DO CORPO DE OFICIAIS DA ATIVA DO MARR  
DISTRIBUIÇÃO DE ELETIVO  
.PORTARIA 87, 23-01-95 MARR GM..... 1.030

- QUADRO DO CORPO DE PESSOAL GRADUADO DO MARR  
NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS  
PROMOÇÃO OBRIGATORIA  
.PORTARIA 86, 23-01-95 MARR GM..... 1.029

- QUADRO FEMINO DE OFICIAIS DO CORPO FEMININO DA RESERVA DO MARR  
DISTRIBUIÇÃO DE ELETIVO  
.PORTARIA 88, 23-01-95 MARR GM..... 1.030

R

- RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CASAN, E OUTROS  
.DESPACHO, 24-01-95 TRZ SC/PRESI..... 1.034

DESPACHOS-TRF 3R/DG  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
NEW OFFICE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, E OUTROS  
.DESPACHO, 24-01-95 TRF 3R/DG..... 1.034

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
ANRITUSU CORPORATION - JAPAO  
.DESPACHO, 24-01-95 MC TELEST..... 1.032

DESPACHOS-MPO IBGB/SPP  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CRG - CIA. ESTADUAL DE GAS DO RIO DE JANEIRO, E OUTROS  
.DESPACHO, 24-01-95 MPO IBGB/SPP..... 1.032

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
MCC DO BRASIL S/A  
.DESPACHO, 24-01-95 MC TELERGIPE..... 1.032

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO  
.DESPACHO, 24-01-95 NM COPESP..... 1.015

DESPACHOS-MF SUNAB/DEPA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA - CELPA, E OUTROS  
.DESPACHO, 24-01-95 MF SUNAB/DEPA..... 1.024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EXPRESSO BIRIGUI LTDA, E OUTROS  
.DESPACHO, 24-01-95 JF SJ/SP-USA..... 1.034

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
HOSPITAL DA PREVIDENCIA DE APUCARANA - PR  
.DESPACHO, 24-01-95 MEX CHS/SM..... 1.016

DESPACHOS-MEC BAF/INCOPIIDENTES-MG  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PADARIA SÃO GERALDO, E OUTROS  
.DESPACHO, 24-01-95 MEC BAF/INCOPIIDENTES-MG..... 1.027

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
NUOVO PIGNONE, E OUTROS  
.DESPACHO, 24-01-95 MME PETROBRAS..... 1.031

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
.DESPACHO, 24-01-95 MP CBR/SUREG-UB..... 1.026

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO LINOLPO COLLOR - FUNDALC  
.DESPACHO, 24-01-95 MTB SAA..... 1.028

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COMERCIAL RIZK LTDA  
.DESPACHO, 24-01-95 MAARA INCRA/DA..... 1.027

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
.DESPACHO, 24-01-95 MEC BAF/SERTAO-RS..... 1.027

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
HUGO RIBBRO  
.DESPACHO, 24-01-95 MF SAA/CGSG..... 1.023

DESPACHOS-MPS INSS/SENA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO - CEMAR, E OUTROS  
.DESPACHO, 24-01-95 MPS INSS/SENA..... 1.028

DESPACHOS-MPS INSS/SEPE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CELPE - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, E OUTROS  
.DESPACHO, 24-01-95 MPS INSS/SEPE..... 1.029

DESPACHOS-MEX CML/IRM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CLAPA DIVISORIAS LTDA, E OUTROS  
.DESPACHO, 24-01-95 MEX CML/IRM..... 1.016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
FRANAV - COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO  
.DESPACHO 1, 24-01-95 NM COM2DN..... 1.014

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
.DESPACHO, 24-01-95 MTR CBTU/STU-POR..... 1.026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
MCC CORPORATION - JAPAO  
.DESPACHO, 24-01-95 MC EMBRATL..... 1.033

- REASSERTAMENTO POPULACIONAL DE JUPIÁ-SP  
APROVAÇÃO  
PROJETO DE LOTAMENTO RURAL  
CBSP - COMPANHIA ENERGETICA DE SÃO PAULO  
.PORTARIA 1, 19-01-95 MAARA INCRA/DA..... 1.027

- RELACAO DE FORNECEDORES  
PORTARIAS-MAFRE/SSG NRS 109 E 110/95  
HABILITACAO PARCIAL  
D & W COMUNICACAO LTDA, E OUTROS  
.PORTARIA 109, 23-01-95 MAFRE SSG..... 1.033

- RELATORIO FINAL DA CAMARA TECNICA TEMPORARIA  
APROVAÇÃO  
.RESOLUCAO 36, 27-12-94 MMAL CONAMA..... 1.034

- RENOVACAO DE AUTORIZACAO  
AQUISICAO DE PAPEL COM IMUNIDADE TRIBUTARIA  
DIARIO DO PARA LTDA  
.ATO DECLARATORIO 8, 26-12-94 MF SRRP/IRF-ALF-BREM-PA..... 1.023

- RETIFICACAO  
.RESOLUCAO 55, 14-12-94 MF CCFVS..... 1.016

.PORTARIA 1, 19-01-95 AGU CGAU..... 1.014

.PORTARIA 71, 02-02-94 MF STM..... 1.024

.PORTARIA 205, 04-05-94 MF STM..... 1.024

.DESPACHO, 13-01-95 MICT INMETRO/IPEM-SP..... 1.030

.PORTARIA 47, 12-01-95 MAFRE SSG..... 1.034

S

- SERVICO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO INTERIOR  
AUTORIZACAO  
EXPLORACAO COMERCIAL  
NAVEGACAO AGUA AZUL LTDA  
.PORTARIA 3, 23-01-95 MTR SEPRO..... 1.026

AUTORIZACAO  
EXPLORACAO COMERCIAL  
ILHA DO SCL AGENCIA DE VIAGENS LTDA  
.PORTARIA 4, 23-01-95 MTR SEPRO..... 1.026

T

- TITULARES DE CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, E OUTROS  
HOSPEDAGEM NO DISTRITO FEDERAL  
MINISTRO DE ESTADO, E OUTROS  
.DECRETO EXECUTIVO 1377, 23-01-95 EXEC..... 1.013

- TITULOS DA DIVIDA AGRARIA  
AUTORIZACAO  
EMISSAO  
.PORTARIA 4, 20-01-95 MF STM..... 1.023

- TITULOS E CREDITOS  
PREÇO UNITÁRIO  
VALOR  
.PORTARIA 5, 20-01-95 MP STM..... 1.023

- TRANSPARENCIA DE PROPRIEDADE  
VEICULO AUTOMOTOR  
JOSE FELIX SERRANO AGUILAR  
.ATO DECLARATORIO 6, 16-01-95 MF SRRP/1ORF..... 1.023

- TRANSPORTE AEREO REGULAR  
CONCESSAO  
EXPLORACAO COMERCIAL  
ABAETE LINHAS AEREAS S/A  
.PORTARIA 85, 23-01-95 MARR GM..... 1.029

V

- VALOR  
PREÇO UNITÁRIO  
TÍTULOS E CREDITOS  
.PORTARIA 5, 20-01-95 MP STM..... 1.023

- VEICULO AUTOMOTOR  
TRANSPARENCIA DE PROPRIEDADE  
JOSE FELIX SERRANO AGUILAR  
.ATO DECLARATORIO 6, 16-01-95 MF SRRP/1ORF..... 1.023

## O JULGAMENTO DAS CONTENDAS ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO

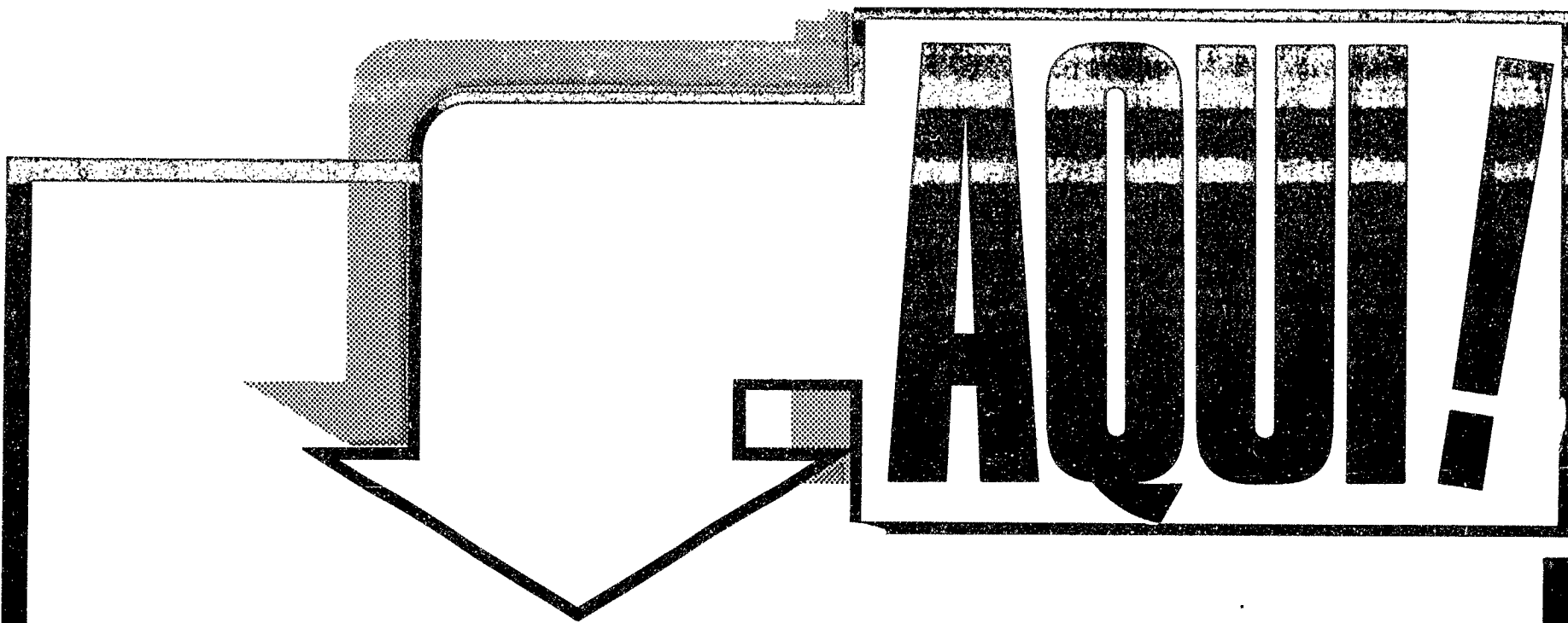
REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO



Lançada em comemoração ao primeiro ano de instalação do TRT - 23ª Região, em Cuiabá, a publicação divulga os julgados na Corte e a jurisprudência relevantes.

A Revista traz, ainda, discursos e artigos doutrinários de juristas renomados e notícias de todo o expediente do Tribunal.

**INFORMAÇÕES E VENDAS**  
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000,  
CEP 70604, Brasília, DF  
Telefone: (061) 313-9905  
Fax: (061) 313-9528



Você vai saber em qual DIÁRIO poderá encontrar a matéria de seu interesse!

## **Diário Oficial**

### **SEÇÃO 1 - Cód. 001**

Órgão oficial destinado à publicação de Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas, Portarias e outros atos normativos de interesse geral.

### **SEÇÃO 2 - Cód. 002**

Órgão oficial destinado à publicação de atos de interesse dos servidores da Administração Pública Federal.

### **SEÇÃO 3 - Cód. 003**

Órgão oficial destinado à publicação de Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais.

## **Diário da Justiça**

### **SEÇÃO 1 - Cód. 004**

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

### **SEÇÃO 2 - Cód. 005**

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Regionais Federais e do Boletim da Justiça Federal - Seção Judiciária do DF.

### **SEÇÃO 3 - Cód. 006**

Órgão destinado à publicação dos atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), Tribunal Regional Eleitoral (DF), Tribunal Marítimo, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF.

# Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

## INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINALS

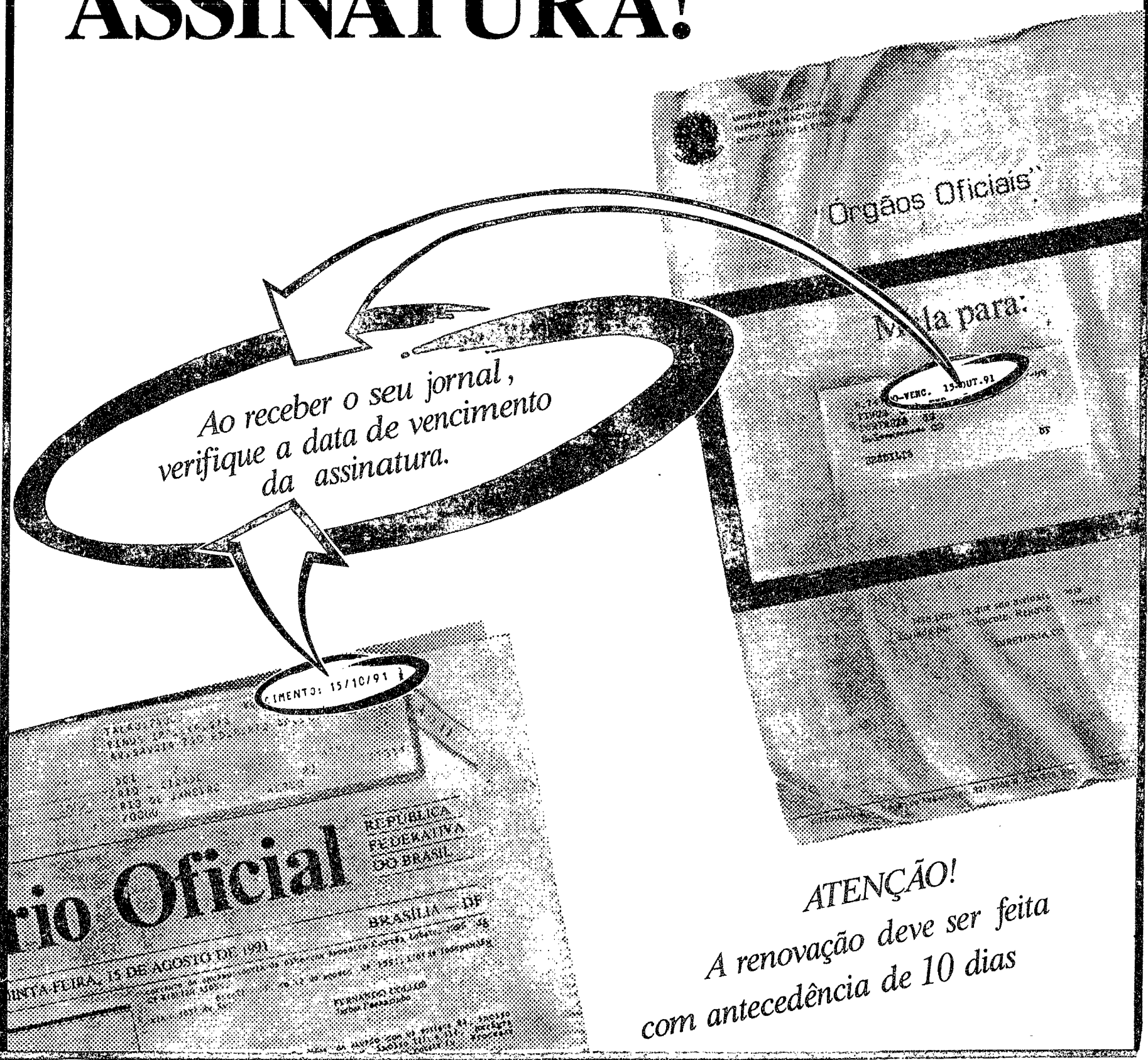
1	As instruções que se seguem, para uso do presente modelo, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.	1
2	1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página.	2
3	2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.	3
4	3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos.	4
5	4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.	5
6	5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente as margens pontilhadas sem ultrapassá-las, quando se tratar do gabarito.	6
7	6. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.	7
8	7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.	8
9	8. No caso de matéria paga, que saia com erro de publicação, se for falha da Imprensa Nacional, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o quinto dia útil após a publicação.	9
10	9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupados pelo texto, indicado nas margens esquerda e direita, pelo preço em vigor: R\$ 8,40. Anexe cheque nominal à Imprensa Nacional, no valor global da publicação e envie pelo Correio.	10
11	OBS.: Por motivos de ordem técnica, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5cm de uma régua comum.	11
12	10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.	12
13	11. A matéria deve ser enviada em duas vias, com o "Publique-se".	13
14		14

NOTA: Tomando-se o texto acima como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:

$$R\$ 8,40 \times 13 \text{ (espaços ocupados)} = R\$ 109,20$$

Mantenha-se informado.

# RENOVE SUA ASSINATURA!



Ao receber o seu jornal,  
verifique a data de vencimento  
da assinatura.

Orgãos Oficiais

Muito para:

VENC. 15-DUT.91

VENCIMENTO: 15/10/91

# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

BRASÍLIA - DF

TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1991

**ATENÇÃO!**

A renovação deve ser feita  
com antecedência de 10 dias